



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 70

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		23	33
Atos do Poder Executivo	1	23	
Casa Militar		26	
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	26	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			33
Secretaria de Estado de Cultura.....	5		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	10	27	33
Secretaria de Estado de Educação	12	27	
Secretaria de Estado do Esporte	14		36
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	15	28	36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	16		
Secretaria de Estado de Obras.....		29	39
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	19	29	40
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	30	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública	21	31	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		31	42
Polícia Militar do Distrito Federal.....		32	
Secretaria de Estado de Transportes.....		32	42
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	21		
Corregedoria-Geral	22	32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.547, DE 12 DE ABRIL 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.820.229,00 (dez milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 410.000.539/2010, 410.000.696/2010 e 410.000.697/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e à Agência de Fiscalização do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 10.820.229,00 (dez milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						10.820.229

04.122.0100.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF					
Ref 013545 0006	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	100.000
						100.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 013413 7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.11	0	100	9.020.229
						9.020.229
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 013584 7007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.96	0	100	700.000
		99	33.90.93	0	100	1.000.000
						1.700.000
2010AC00131	TOTAL					10.820.229

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						100.000
04.122.3000.3903	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS					
Ref 013628 7887	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	44.90.51	0	100	100.000
						100.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						700.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 010798 6978	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.96	0	100	700.000
						700.000
110201/11201 45201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Ref 013531	7011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.93	0	100	1.000.000		1.000.000
2010AC00131								TOTAL	1.800.000

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						9.020.229
04.122.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 015094 6989 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	100	9.000.000	
	99	31.90.92	0	100	20.229	
						9.020.229
2010AC00131						TOTAL 9.020.229

DECRETO Nº 31.548, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.140.573,00 (vinte e oito milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 110.000.153/2010, 110.000.156/2010, 110.000.158/2010, 390.000.024/2010, 196.000.018/2010, 391.000.156/2010, 110.000.151/2010, 110.000.155/2010, 110.000.150/2010 e 110.000.160/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 28.140.573,00 (vinte e oito milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO	1	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						19.891.718

15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref 001483 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	321	279.151
		99	44.90.51	0	332	1.500.000
						1.779.151
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref 001518 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	321	634.866
		99	44.90.51	0	331	9.512.490
		99	44.90.92	0	331	4.624.241
						14.771.597
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
Ref 000352 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA					
		99	44.90.51	0	321	184.141
		99	44.90.51	0	331	525.201
		99	44.90.92	0	331	294.145
						1.003.487
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Ref 015469 0898	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCs EM SOBRADINHO - PAC					
		5	44.90.51	0	321	395.554
						395.554
17.512.0124.7040	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref 011730 3658	(**) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.93	0	321	3.862
						3.862
27.812.4000.1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES					
Ref 010899 6793	(**) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO SETOR CENTRAL DO GAMA					
		2	44.90.51	0	321	739.640
		2	44.90.51	0	332	944.867
		2	44.90.92	0	332	253.560
						1.938.067
150204/15204 28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA					204.759
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 011526 6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA					

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em Exercício

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				19	44.90.52	0	420	204.759	204.759
									1.987.066
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 011242 7004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS									
				99	31.90.11	0	420	1.550.000	1.550.000
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 011282 7004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS									
				99	33.90.39	0	420	437.066	437.066
150901/15901 28903 FUNDO UNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL									6.057.030
18.542.0500.2114 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL									
Ref. 010701 6111 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL									
				99	33.50.39	0	320	418.515	
				99	33.90.35	0	320	100.000	
				99	33.90.36	0	320	100.000	
				99	33.90.39	0	320	2.000.000	
				99	44.90.52	0	320	100.000	2.718.515
18.542.0500.3061 APOIO A PROJETOS NA AREA DE MEIO AMBIENTE									
Ref. 014964 0001 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE POLITICAS AMBIENTAIS									
				99	33.50.39	0	320	688.515	
				99	33.90.35	0	320	100.000	
				99	33.90.36	0	320	100.000	
				99	33.90.39	0	320	1.000.000	
				99	44.90.51	0	320	1.450.000	3.338.515
2010AC00138				TOTAL					28.140.573

DECRETO Nº 31.549, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.983.380,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal à Agência de Comunicação Social crédito suplementar, no valor de R\$ 4.983.380,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201	20201	EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR						4.983.380
23.695.0189.9068		APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 015180	8731	BRASÍLIA 50 ANOS.						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	4.983.380	
								4.983.380
2010AC00141							TOTAL	4.983.380

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110132/00001	11132						2.974.080
04.131.3000.9068							
Ref. 015061	8730						
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL							
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0							
		99	33.50.39	0	100	2.974.080	
							2.974.080
230101/00001	16101						2.009.300
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 014303	8299						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	100	2.009.300	
							2.009.300
2010AC00141							TOTAL
							4.983.380

DECRETO Nº 31.550, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 410.000.247/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 420 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	TOTAL
140202/14202	32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS				6.696

10.302.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ra.f. 009001 6001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	420	6.696	6.696
2010AC00137						TOTAL	6.696

DECRETO Nº 31.551, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º. Fica extinto do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial.
- Art. 2º. Ficam extintos do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente.
- Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial e 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.
- Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 31.384, de 05 de março de 2010 e Decreto nº 31.399, de 09 de março de 2010.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.552, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

- Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
- Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do anexo I.
- Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do anexo II.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.552, de 12 de abril de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – GERÊNCIA DE CONTROLE - Assessor, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – Assistente, DFA-10, 01 – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – CONSULTORIA JURÍDICA – Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.552, de 12 de abril de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES – GABINETE – Assessor, DFA-09, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – GERÊNCIA DE CONTROLE - Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – Assessor, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES ESTRATÉGICAS – ASSESSORIA - Assessor, DFA-11, 01, Assessor, DFA-10, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL- CONSULTORIA JURÍDICA – Assessor Especial, CNE-05, 01, Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 31.553, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Dá nova redação ao caput do artigo 14 do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a denominação, finalidade, estrutura, composição, atribuições dos componen-

tes, funcionamento e forma de atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, sobre a criação de novos Conselhos e sobre os Núcleos Comunitários de Segurança e dá outras providências”.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

- Art. 1º. O caput do art. 14 do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente dos CONSEG/RA, dos CONSEG/Rural e dos CONSEG/Escolar serão eleitos dentre os Membros Colaboradores de que tratam os artigos 23 e 39 a 48 deste Decreto ou dentre os líderes comunitários de destacada atuação na comunidade à qual pertencem, na forma prevista neste Decreto e em regulamento a ser expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição, excetuado o mandato dos eleitos no ano de 2007, que terá duração de três anos.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.554, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

- Remaneja o cargo que especifica e dá outras providencias.
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:
- Art. 1º. Fica remanejado para Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
- Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assistente, da Chefia de Gabinete.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.555, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

- Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
- Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos:
- I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, na Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal;
- II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, da Gerência de Segurança Alimentar – Brazlândia, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência Renda do Distrito Federal.
- Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos:
- I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
- II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Gabinete, da Administração Regional de Brazlândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.556, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

- Remaneja Cargo que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito
- Art. 1º. Fica remanejado, para a Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.
- Parágrafo único. O Cargo de que trata o “caput” deste artigo passa a denominar-se Assessor da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.557, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º. Ficam extintos da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Administração Geral;
II – 04(quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Diretoria de Administração Geral;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos, da Diretoria de Administração Geral.
Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.404, de 10 de março de 2010.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.558, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º. Ficam extintos no Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado.
Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos:
I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor, da Gerência da Unidade Gama, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.362, de 1º de março de 2010.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 10, de 26 e março de 2010, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2010, página 37.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 09, de março de 2010, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2010, página 35, ONDE SE LÊ: “... SUPERVISORES...”, LEIA-SE: “... CO-EXECUTORES...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 07 DE ABRIL DE 2010.
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço nº 53, de 1º de março de 2010, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2010, referente aos processos 150.002089/2009 e 150.000135/2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 09 de abril de 2010.
Face o pronunciamento do Núcleo de Material, Patrimônio, com base nas atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e de conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços nº 137/2009, bem como o disposto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851/06 e em conformidade com o processo 370.000.998/2009, aplico a Empresa PAPELARIA E LIVRARIA GRAFIT LTDA ME, CNPJ 02.651.261/0001-05, multa no valor de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) pela a não entrega do material constante das Notas de Empenho nº 2009NE00031 e 2009NE00313. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/UAG para os demais procedimentos administrativos.
ROBRIGO OLIVEIRA ÁLVARES

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2010. (*)
MANUAL DE PATROCÍNIO
Estabelece normas para a concessão de patrocínio pela EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILIATUR.
Com vistas a facilitar a compreensão dos interessados, são enumerados, a seguir, conceitos, critérios e a definição do fluxo processual interno quanto à concessão de patrocínio. As orientações contidas neste manual devem ser complementadas com a leitura da legislação aplicável à matéria.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este manual tem por finalidade apresentar conceitos, definir critérios e procedimentos a serem adotados com vistas à realização da prática de Patrocínio pela Brasiliatur.
Parágrafo único. Este manual aplica-se no âmbito da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR.

CONCEITUAÇÃO

Art. 2º. Para efeitos deste manual, entende-se por:
I - Patrocínio: Auxílio a projetos apresentados para a Brasiliatur que tenham aderência e compatibilidade aos interesses da empresa para divulgação de seus produtos ou da cidade como destino turístico;
II - Proponente: Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que apresenta a proposta de patrocínio à empresa;
III - Executor: A quem cabe a tarefa de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatório de execução, observando a legislação aplicável, em especial o Decreto nº 16.098/1994;
IV - Contrapartida: São os retornos institucionais, financeiros e/ou mercadológicos obtidos com a realização do patrocínio;
V -Retorno Institucional: Aquele que divulga a imagem da Brasiliatur;
VI -Retorno Financeiro: Retorno obtido com a comercialização de serviços da Brasiliatur;
VII -Retorno Mercadológico: Aquele que incrementa a participação do Distrito Federal no segmento turístico. Ex.: divulgação de Brasília como destino turístico, divulgação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e ExpoBrasília, captação de novos clientes, abertura de novos mercados, parcerias estabelecidas e pesquisas qualitativas e quantitativas de acordo com a indicação da Brasiliatur;
VIII - PRESI – Presidência da Brasiliatur;
IX - DIAFI – Diretoria de Administração e Finanças;
X - DMARK – Diretoria de Marketing e Negócios;
XI - DITUR – Diretoria de Turismo;
XII - PROJU – Procuradoria Jurídica;
XIII - CONTA – Controladoria;
XIV - GECOF – Gerência de Contabilidade e Finanças;
XV - GENEG – Gerência de Negócios;

XVI - NUCEN – Núcleo de Captação de Eventos e Negócios.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 3º. As seguintes unidades ou pessoas são responsáveis pelas respectivas ações no processo de solicitação de patrocínio:

I - Diretoria Executiva:

- a) Ratificar o Ato de Inexigibilidade de Licitação, se for o caso;
- b) Autorizar a realização do contrato de patrocínio.

II - Presidência – PRESI:

- a) Receber a proposta de patrocínio;
- b) Enviar proposta de patrocínio para análise na área técnica;
- c) Aprovar despesas;
- d) Assinar o contrato de patrocínio, juntamente com a DIAFI.

III - Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI:

- a) Assinar o contrato de patrocínio, juntamente com a PRESIDÊNCIA;
- b) Designar executor para acompanhamento, indicado pela DMARK.

IV - Diretoria de Marketing e Negócios – DMARK:

- a) Aprovar parecer do NUCEN;
- b) Indicar Executor;
- c) Elaborar ofício de indeferimento, quando o parecer técnico não for aprovado;
- d) Encaminhar o processo com parecer favorável à DIAFI;
- e) Consolidar e informar, mensalmente, à Diretoria Executiva, as informações quanto aos patrocinadores concedidos;
- f) Analisar e aprovar os relatórios de execuções apresentados pelos executores.

V - Diretoria de Turismo – DITUR:

- a) Analisar e manifestar interesse de proposta de patrocínio, encaminhado pela DMARK, quando o objeto tenha aderência com o objetivo da Diretoria;

VI - Procuradoria Jurídica – PROJU:

- a) Elaborar parecer jurídico relativo à inexigibilidade de licitação;
- b) Elaborar Ofício, endereçado ao DODE, para publicação da Ratificação do Ato pela Diretoria Executiva;
- c) Elaborar o contrato de patrocínio;
- d) Elaborar e fazer publicar o contrato de patrocínio;
- e) Realizar publicações no Diário Oficial, quando necessário.

VII - Controladoria:

- a) Acompanhar, na forma do Plano de Auditoria, ou a qualquer momento, a concessão do patrocínio;
- VIII - Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF:

- a) Informar quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Realizar o lançamento do empenho;
- c) Processar a liquidação e o pagamento da despesa.

IX - Gerência de Promoção – GEPRO:

- a) Enviar, ao proponente, a logomarca da Brasiliatur e outras assinaturas de interesse;
- b) Aprovar tecnicamente a aplicação da logomarca da empresa, bem como das campanhas de promoção, em todas as peças promocionais a serem produzidas pelo proponente, conforme Projeto Básico;

X - Núcleo de Captação de Eventos e Negócios – NUCEN:

- a) Realizar análise e emissão de parecer técnico sobre a compatibilidade e aderência das propostas de patrocínio;
- b) Realizar análise e emissão de parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade do Patrocínio.

XI - Executor:

- a) Acompanhar a execução da ação conforme processo/contrato assinado e Projeto Básico;
- b) Analisar o relatório de prestação de contas do proponente;
- c) Elaborar relatório de execução parcial e/ou final;
- d) Verificar a divulgação das assinaturas de interesse da Brasiliatur, tendo como base o definido no contrato de patrocínio firmado e o Projeto Básico;
- e) Solicitar, junto ao proponente, credenciais para fiscalização do projeto.

XII - Gerência de Novos Negócios:

- a) Aprovar e encaminhar à DMARK todos os pareceres emitidos pelo NUCEN;
- b) Acompanhar e supervisionar as concessões de patrocínio.

DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Art. 4º. A critério da DMARK, as propostas de patrocínio podem ser submetidas à análise e manifestação de interesse de áreas de outros setores da Brasiliatur, cujas atividades tenham aderência com o objetivo do evento.

Art. 5º. O proponente deverá protocolar sua proposta dirigida ao Presidente da Brasiliatur, na sede da Empresa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento, em modelo próprio de formulário, conforme Art. 13 deste manual. Este modelo de formulário poderá ser solicitado diretamente ao Núcleo de Captação de Eventos e Negócios da Brasiliatur, ou acessado pelo site institucional da Empresa, quando disponível.

Art. 6º. A proposta deverá ser protocolada, juntamente com toda a documentação necessária.

Art. 7º. Os projetos de patrocínio deverão ser priorizados de acordo com as políticas de fomento ao turismo, buscando sempre promover, divulgar e apoiar a comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos do Distrito Federal nos mercados nacionais e internacionais.

Art. 8º. A Brasiliatur não patrocinará projetos:

I - Vinculados a parentes, em até terceiro grau, de diretores e funcionários da Brasiliatur.

II - Que prejudiquem as imagens de Brasília e institucional do GDF.

III - Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente.

IV - Que tragam prejuízos à sociedade, à saúde e ao meio ambiente.

V - Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos.

VI - Que os organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade.

VII - Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.

VIII - Que violem os direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

IX - Que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

X - De cunho político, partidário e sindical.

XI - Que incentive o uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas.

XII - Que provoquem maus tratos aos animais.

XIII - De veiculação em mídia ou em instalações que funcionam como veículo de comunicação.

XIV - Solicitados pelas seguintes federações: Federação Metropolitana de Futebol, Federação Brasiliense de Atletismo, Federação Metropolitana de Judô, Federação Brasiliense de Voleibol, Federação Brasiliense de Tênis, Federação de Desportos Aquáticos, Liga Regional de Desportos do Planalto. (Recomendação nº 02/2007 – 6ª PRODEP – MPDFT, de 13/02/2007.)

XV - Cujos proponentes apresentem documentos falsos ou fraudulentos no pedido ou durante o seu processo de análise.

XVI - Cujo proponente encontre-se com prestação de contas em aberto ou rejeitada, nos últimos dois anos, junto à empresa.

XVII - Cujo proponente tenha sofrido quaisquer punições previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - Que contenham orçamentos comprovadamente sobrevalorizados.

XIX - Cujas cota de patrocínio seja superior a 70% (setenta por cento) do custo total do evento.

Art. 9º. Também não será permitido:

I - Realizar patrocínio sem a devida formalização, portanto, sem estabelecimento de cláusulas de direitos e obrigações das partes;

II - Depositar valores deferidos a título de patrocínio em conta de terceiros, não vinculados aos beneficiários diretos (Decretos nºs 17.733/96 e 18.126/97).

III - Custear, com recursos de patrocínio oriundos da Brasiliatur:

a) Despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;

b) Tributos;

c) Veiculação em qualquer tipo de mídia, tais como: TV, rádio, jornais, outdoor, revistas e mídia indoor;

d) Criação de peças publicitárias;

e) Pagamento de prêmios, exceto se devidamente justificado e autorizado pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 5.768/1971, do Decreto Federal nº 70.951/1972 e da Portaria do Ministério da Fazenda nº 41/2008;

f) Honorários dos seguintes profissionais: advogado, contador e despachante;

g) Aquisição de bebidas alcoólicas;

h) Aquisição de material permanente para o proponente;

i) Serviços prestados pelo próprio proponente ou por seu funcionário;

j) Patrocínios que se caracterizem como subvenções a eventos de cunho religioso;

k) Despesas não vinculadas estritamente ao evento, tais como: contas de energia elétrica, que não possuam medidores específicos, e contas de telefone.

Parágrafo único. A caracterização prevista na alínea “I” do inciso III deste artigo será efetivada quando ausentes os pressupostos de incentivo ao turismo. O parecer técnico, a ser elaborado pela Brasiliatur, deverá apresentar comprovação de ampla pesquisa com o fito de descaracterizar o patrocínio solicitado como subvenção na forma do art. 19, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. Nos três meses anteriores à eleição presidencial até a homologação do resultado das eleições, pelo TSE, que poderá ocorrer no primeiro ou segundo turno, é vedada a citação de qualquer autoridade ocupante ou concorrente a cargo público eleitoral em disputa, mesmo que presente ao evento patrocinado pelo Governo (conforme Lei nº 9.504/90, art.73).

Art. 11. A qualquer tempo, é vedado o patrocínio de projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Art. 12. Observado o disposto na alínea “k” do inciso III do Art. 9º, o proponente poderá atribuir até o limite máximo de 5% do total do valor pleiteado para pagamento de despesas de Recursos Humanos, exceto pagamento de cachê artístico, devidamente justificado.

DA PROPOSTA

Art. 13. O documento contendo a proposta de patrocínio será preenchido em leiaute a ser fornecido pela Brasiliatur e conterá:

I - Dados do Proponente – O proponente deverá informar todos os dados conforme lista abaixo:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Inscrição estadual;

d) Inscrição municipal;

e) Endereço completo;

f) Número do telefone;

g) Número do fax;

h) Web site;

- i) E-mail;
 - j) Finalidade lucrativa (empresa com fins lucrativos, entidade sem fins lucrativos).
- II - Representantes legais (pessoa que assinará o contrato de patrocínio) – O proponente deverá informar:
- a) Nome completo;
 - b) Número da Cédula de Identidade e órgão emissor;
 - c) Cargo;
 - d) Número do CPF;
 - e) Número do telefone de contato;
 - f) Número do celular;
 - g) E-mail.
- III - Responsável técnico pelo projeto – O proponente deverá informar:
- a) Nome completo;
 - b) Número da Cédula de Identidade e órgão emissor;
 - c) Cargo;
 - d) Número do CPF;
 - e) Número do telefone de contato;
 - f) Número do celular;
 - g) E-mail.
- IV - Valor solicitado – cota de patrocínio:
- a) Tipo de patrocínio;
 - b) Emenda parlamentar;
 - c) Valor total solicitado para patrocínio;
 - d) Percentual do valor solicitado em função do custo total do projeto.
- V -. Dados bancários:
- a) Titular;
 - b) Conta corrente;
 - c) Agência;
 - d) Banco.
- VI -. Apresentação da proponente pessoa jurídica:
- a) Objetivos empresariais (missão);
 - b) Data de constituição;
 - c) Principais atuações.
- VII - Projeto: Descrição do projeto, contemplando o objeto da ação e suas respectivas especificações técnicas, que deverão ser apresentadas de forma completa e detalhada, informando também:
- a) Nome do projeto;
 - b) Período e local de realização;
 - c) Se haverá ou não cobrança de ingresso.
- VIII - Objetivo do projeto: Informar os objetivos esperados com a realização do projeto, principalmente quanto às contribuições para o fomento do turismo no Distrito Federal.
- IX - Público-alvo: Descrever detalhadamente e quantitativamente a estimativa e o perfil do público esperado para o evento, além dos segmentos empresariais beneficiados.
- X - Abrangência do projeto: Abrangência geográfica (informar os estados ou regiões brasileiras participantes que serão atingidos com o evento).
- XI - Inovações previstas: Descrever as principais inovações a serem implementadas, principalmente com vistas ao fomento do turismo no Distrito Federal.
- XII - Contribuições do projeto para o turismo: Descrever a razão primordial do evento e a sua importância para o segmento.
- XIII - Histórico das três últimas edições do projeto, quando houver. Informar, em linhas gerais, as principais ações desenvolvidas. Preencher o quadro que contempla, para as três últimas edições, os números de: empresas expositoras, visitantes, palestras realizadas, participantes.
- XIV - Histórico de apoio financeiro da Brasiliatur às edições anteriores. Indicar os valores de patrocínio fornecidos pela Brasiliatur nas últimas edições. No item “outras formas de patrocínio”, relatar outras atividades realizadas em parceria com a Brasiliatur.
- XV - Programação: Informar toda a programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar.
- XVI – Divulgação: Deverão ser assinalados todos os itens que serão contemplados no plano de divulgação do evento e que apresentarão as campanhas e/ou marca da Brasiliatur, sendo possíveis de serem assinalados: TV, rádio, revista, jornal, mala-direta, outdoor, busdoor, frontlight, torpedo sms, cartaz, folder, banner, assessoria de imprensa e outros.
- XVII - Contrapartida: Detalhar todos os itens de contrapartida oferecidos à Brasiliatur, conforme orientação abaixo:
- XVIII - Contrapartida material: Nas contrapartidas de material, devem ser informadas todas as contrapartidas negociadas e que se caracterizam como contrapartidas de material, tais como:
- a) Quantidade e especificação do material de divulgação do evento no qual serão inseridas as assinaturas definidas no Projeto Básico;
 - b) Quantidade de inscrições que serão cedidas à Brasiliatur no evento;
 - c) Caracterização do local do evento com banners da Brasiliatur;
 - d) No caso de livros, filmes, vídeos, DVDs e CD-ROM – quantidade de material cedido à Brasiliatur;
 - e) Cessão de estande com recepcionistas, mobiliado, decorado e equipado para promover, divulgar e apoiar a comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos do Distrito Federal.

- XIX - Contrapartida de mídia: Nas contrapartidas de mídia, devem ser informadas todas as contrapartidas de mídia convencional e alternativa, especificando:
- a) Veículo – tipo e nome do veículo de comunicação (ex.: rádio Brasil; TV Brasil; Jornal Brasil);
 - b) Formato – característica do anúncio (exemplos: no caso de jornal – cm x coluna, no caso de rádio e televisão – tempo do anúncio – 15”, 30”, 60”, 90”);
 - c) Tempo de exposição do anúncio – período de veiculação, no caso de televisão e rádio;
 - d) Página na qual o anúncio será publicado – no caso de jornal ou revista;
 - e) Número de inserções/frequência – quantidade de vezes que o anúncio será veiculado e período de veiculação de cada inserção.
- XX - Contrapartida social: Deve-se negociar a possibilidade de retornos que favoreçam a sociedade, tais como:
- a) Concessão de convites-cortesia para disponibilização à comunidade;
 - b) Arrecadação de alimentos não perecíveis;
 - c) Arrecadação de roupas, calçados, entre outros;
 - d) Realização de workshop, palestras ou oficinas abertas à população;
 - e) Destinação de parte da arrecadação do evento a entidades filantrópicas.
- XXI - Custo geral do projeto: Informar os custos totais do projeto conforme agrupamento indicado. Para cada item, indicar o valor parcial em reais e o percentual em relação ao custo total do projeto. São contemplados: infraestrutura e logística, recursos humanos, divulgação e outros.
- XXII - Custo geral detalhado do projeto: O proponente deverá apresentar o custo geral do evento de forma detalhada, informando em destaque os itens de despesa a serem realizados com o valor do patrocínio solicitado. Não serão aceitos itens apresentados de forma geral.
- XXIII - Demais patrocinadores: O proponente deverá apresentar os demais patrocinadores do projeto da seguinte forma:
- a) Identificação do patrocinador;
 - b) Tipo de patrocínio;
 - c) Estágio das negociações;
 - d) Valor solicitado;
 - e) Patrocinadores em edições anteriores;
 - f) Total dos patrocínios confirmados, o total dos patrocínios a confirmar e o total geral.
- XXIV - Anexos: Deverão ser anexados:
- a) Leiaute das peças de comunicação que terão exposição na campanha promocional com as assinaturas definidas no Projeto Básico;
 - b) Planta baixa do evento com localização do estande da Brasiliatur e perspectiva 3D do mesmo (se houver).
- § 1º Por tipo de patrocínio entende-se o grau de participação da Brasiliatur no evento/projeto, independentemente de utilização de recursos financeiros próprios ou de leis de incentivo à cultura, usando como referência as situações abaixo descritas:
- I - Exclusivo: Um único patrocinador. Apenas as marcas e/ou campanhas definidas pela Brasiliatur assinam as peças de divulgação/sinalização do evento.
- II - Principal: Quando um dos patrocinadores for responsável por um percentual superior às outras cotas da ação. As marcas e/ou campanhas definidas pela Brasiliatur deverão ocupar espaços privilegiados em relação às demais marcas de patrocinadores.
- III - Copatrocinador: Quando um dos patrocinadores for responsável por um percentual igual às outras cotas da ação. Deverá existir a proporcionalidade entre os patrocinadores na exibição das marcas e/ou campanha em todas as peças de divulgação.
- IV - Apoio: Quando o patrocinador for responsável por um percentual inferior às outras cotas da ação ou quando há apenas o fornecimento de material promocional. Deverá existir a proporcionalidade entre os patrocinadores na exibição das marcas e/ou campanha em todas as peças de divulgação.
- § 2º Proponente com sede ou filiais em Brasília deverá obrigatoriamente apresentar conta corrente no Bando de Brasília – BRB.
- § 3º Para cada item de mídia assinalado na forma do inciso XVI deste artigo, deverá também o proponente inserir o plano de mídia completo e detalhado.
- § 4º A inserção das assinaturas definidas pela Brasiliatur em todas as contrapartidas de material deve ser previamente analisada e aprovada por um técnico da Gerência de Promoção.
- § 5º A comprovação das contrapartidas indicadas no inciso XX deste artigo deve ser efetivada pelo patrocinado com as seguintes informações:
- a) Número de pessoas beneficiadas pelo projeto;
 - b) Ações sociais realizadas;
 - c) Nos casos de projetos que envolvam arrecadação de alimentos e roupas, a quantidade arrecadada.
- DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS
- Art. 14. Os documentos entregues pelo proponente devem ser originais ou em cópias devidamente conferidas e atestadas por empregado da Brasiliatur, ou autenticada em cartório.
- Art. 15. O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
- I - Pessoa jurídica: Deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, de acordo com a qualificação da empresa:
- a) Limitada:
 - 1) Contrato social;
 - 2) Alterações contratuais, se houver;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou do estado de origem;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 5) Certidão de Regularidade do FGTS;

6) Certidão Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa;
7) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
8) Número da conta corrente no BRB.
b) Microempresa:
1) Documento de Identificação Fiscal – DIFI (somente para optantes do Imposto Simples);
2) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou do estado de origem;
3) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
4) Certidão de Regularidade do FGTS;
5) Certidão Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa;
6) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
7) Número da conta corrente no BRB.
c) S/A e S/C:
1) Estatuto;
2) Ata de constituição;
3) Termo de posse da atual diretoria;
4) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou do estado de origem;
5) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
6) Certidão de Regularidade do FGTS;
7) Certidão Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa;
8) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
9) Número da conta corrente no BRB.
d) Entidades sem fins lucrativos:
1) Documentos de constituição: contrato social ou estatuto vigentes;
2) Ata de constituição;
3) Ata de posse da atual diretoria;
4) Certidão Negativa de Débito – CND do INSS;
5) Certidão de Regularidade do FGTS;
6) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
7) Documento que a isente de apresentar os certificados de quitação com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União, apresentado pelo órgão competente (somente para as entidades que não tenham quadro funcional);
8) Número da conta corrente no BRB.
II - Pessoa física (somente atletas): Deverão apresentar a documentação a seguir:
a) Cópia do RG autenticada em cartório ou devidamente conferida e atestada por empregado da Brasiliatur;
b) Cópia do CPF autenticada em cartório ou devidamente conferida e atestada por empregado da Brasiliatur;
c) Situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou do estado de origem (www.fazenda.gov.br);
e) Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa;
f) Consulta do CPF na Lista de Devedores da Dívida Ativa do INSS;
g) Procuração, no caso de representante, pública e específica para assinatura de contratos de patrocínio.
Art. 16. No caso de patrocínios sob os auspícios das leis de incentivos, devem ser apresentadas ainda:
I - Cópia da portaria publicada no diário oficial;
II - Cópia do projeto aprovado pelo órgão competente.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas, citadas no inciso I deste artigo, deverão apresentar também a seguinte documentação dos SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS:
I - Cópia do RG autenticada em cartório ou devidamente conferida e atestada por empregado da Brasiliatur;
II - Cópia do CPF autenticada em cartório ou devidamente conferida e atestada por empregado da Brasiliatur;
III - Situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
IV - Procuração, no caso de representante, pública e específica para assinatura de contratos de patrocínio.
Art. 17. Todas as pessoas jurídicas deverão também apresentar:
I - Declaração de adimplência;
II - Declaração de que não contrata menores de 18 anos.
III - Orçamentos originais, detalhados, com referência a cada item de despesa a ser pago pelo recurso solicitado, contendo: assinatura do representante legal da empresa, CNPJ, telefones de contato e endereço.
IV - Comprovação de estudos realizados para medir o alcance do evento.
V - Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade sobre a veracidade dos orçamentos apresentados.
Parágrafo único. A falta da apresentação de comprovação de estudos que comprovem o alcance do evento poderá ser justificada pelo parecerista técnico, que deverá formalizar, em seu parecer, as razões pelas quais a apresentação dos estudos é inviável.
DO PARECER TÉCNICO
Art. 18. A Diretoria de Marketing e Negócios, por intermédio do Núcleo de Captação de Eventos e Negócios, será responsável por elaborar o parecer técnico e encaminhá-lo para aprovação.
Art. 19. A numeração do Parecer é única e centralizada no Núcleo de Captação de Eventos e Negócios.
Art. 20. As propostas de patrocínio serão criteriosamente analisadas, gerando um parecer

técnico deferindo ou indeferindo a proposta.
Art. 21. O Parecer do Núcleo de Captação de Eventos e Negócios/DMARK deve conter as seguintes informações:
I – Identificação da Unidade Técnica;
II – Assunto;
III – Nome do projeto;
IV – Proponente;
V – Responsável pelo projeto;
VI – Telefone e e-mail do responsável pelo projeto;
VII – Valor solicitado;
VIII – Existência de emenda parlamentar para suportar o projeto;
IX – Data prevista para realização;
X – Se haverá cobrança de ingresso;
XI – Resumo do projeto;
XII – Contrapartidas;
XIII – Resultado da análise técnica, contendo informações sobre:
a) Análise das contrapartidas;
b) Análise do objeto, quanto à sua relação com o turismo;
c) Análise dos orçamentos apresentados;
d) Análise da documentação apresentada pelo proponente;
e) Indicação quanto ao posicionamento da gerência, deferindo ou não a proposta;
f) Indicação da forma de pagamento do patrocínio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROPONENTE
Art. 22. Ao final da execução (ou etapa, quando for aplicável), o proponente deverá apresentar relatório com o seguinte detalhamento:
I – Execução geral do objeto. Deverão ser apresentadas confirmações de execução de todas as ações do evento previstas e detalhadas na proposta de patrocínio. As comprovações devem ser feitas por meio de documentos anexos, clippings, fotos do evento, vídeos, exemplares de peças promocionais, documentos fiscais, contratos quitados, entre outros.
II – Execução de contrapartidas. O proponente deverá apresentar as comprovações de execução de todas as contrapartidas oferecidas conforme itens 7.17 e 7.18 deste manual. As comprovações devem ser feitas por meio de documentos anexos, clippings, fotos do evento, vídeos, exemplares de peças promocionais, documentos fiscais, contratos quitados, entre outros.
III – A execução financeira. O proponente deverá apresentar Documento Fiscal Equivalente emitido contra a Brasiliatur no valor total do patrocínio, bem como nota fiscal de todos os itens de despesa relacionados ao valor do patrocínio concedido.
IV – Apresentação de comprovação das informações detalhadas nos itens 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e 7.13 deste manual.
V – Relatório de pesquisa tabulado, acompanhado dos respectivos formulários individuais preenchidos, conforme indicação da Brasiliatur.
VI – Apresentação de pagamento ou autorização de uso de direitos autorais, quando for o caso.
Art. 23. O patrocinado deverá apresentar a prestação de contas, quando não estipulado prazo diferente no contrato, em no máximo 30 (trinta) dias após o término do evento.
DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO – DAS ATRIBUIÇÕES
DO EXECUTOR DA BRASILIATUR
Art. 24. Quando do recebimento de notas fiscais e comprovação da execução do evento patrocinado, o executor ficará responsável por:
I – Receber, via protocolo da Brasiliatur, prestação de contas acompanhado do Documento Fiscal Correspondente do patrocinado, se for o caso, juntamente com a comprovação solidada no contrato de patrocínio, e as certidões negativas.
II – Apor carimbo de despesa patrocinada pela Brasiliatur nas notas fiscais apresentadas pelo interessado, a título de prestação de contas, verificando se as mesmas são idôneas.
III – Atestar se as contrapartidas apresentadas à Brasiliatur estão de acordo com as cláusulas contratuais.
IV – Caso a contrapartida avaliada esteja em divergência com o definido no contrato, solicitar ao patrocinado a devida regularização, se possível, por intermédio de notificação, com prazo para seu cumprimento não superior a 8 (oito) dias.
§ 1º Caso, excepcionalmente, o patrocinado, objetivando a melhora do evento, decida por alterar algum item da execução do evento previsto no contrato, esta alteração deverá ser aprovada pela DMARK antes da execução do evento, sob pena de glosa do valor referente à alteração, assim definido pela DMARK, e demais sanções previstas na legislação.
§ 2º Caberá à DMARK aceitar ou recusar a justificativa ou substituição, de acordo com o resultado do patrocínio para a Brasiliatur, tendo-se em vista o retorno turístico e o custobenefício do mesmo.
Art. 25. Ao final da ação de patrocínio, o EXECUTOR deverá elaborar o relatório de execução, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da prestação de contas por parte do patrocinado, devidamente protocolizada na Brasiliatur, indicando no relatório o pagamento do valor contratado e as glosas, caso existam, submetendo-o à DMARK.
§ 1º O relatório de execução deve conter:
I – Análise de execução geral do objeto.
II – Análise de execução de contrapartidas.
III – Análise de execução financeira, incluindo a verificação da idoneidade das Notas Fiscais apresentadas.
IV – Análise de comprovação das informações detalhadas nos itens 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12 e 6.13 deste manual.

V – Comentário sobre a verificação, durante a execução do evento, de não ocorrência de fatos vedados nos itens 5.5 e 5.6 deste manual.

VI – Outras ações (relacionar e comentar).

§ 2º Suspende-se o prazo previsto no caput em caso de pendências provocadas pelo patrocinado.

Art. 26. A idoneidade da Nota Fiscal deverá ser verificada da seguinte forma:

I - Consulta ao sítio da Secretaria de Estado competente, confirmando se a empresa encontra-se ativa no Cadastro Fiscal do Estado de origem da Nota Fiscal;

II – Verificação do prazo limite para emissão da Nota Fiscal, caso este esteja informado no corpo do documento;

III – Ausência de rasuras no preenchimento da Nota Fiscal;

IV – Conferência se o número da Nota Fiscal corresponde ao intervalo da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), quando este último estiver informado no rodapé do documento;

V – Verificação se o destinatário da Nota Fiscal corresponde ao contratante dos serviços ou adquirente dos bens ou mercadorias;

VI – Verificação se no corpo da Nota Fiscal encontram-se informados os números da inscrição estadual do emitente o da inscrição no CNPJ/MF;

VII – Verificação se os itens informados no corpo da Nota Fiscal correspondem àqueles contratados.

DO PAGAMENTO

Art. 27. O pagamento será realizado em duas parcelas de igual valor, vencendo a primeira após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, e a segunda após a aprovação da prestação de contas final, atestada em relatório pelo executor do processo.

Art. 28. Excepcionalmente, por razões justificadas pelo proponente no formulário de solicitação de patrocínio, acompanhadas por cronograma de desembolso vinculado a ações a serem realizadas, e aprovadas, também com justificativas, pela DMARK, o pagamento poderá ser realizado de forma divergente ao estipulado no art. 27.

Art. 29. A excepcionalidade obrigará ao proponente uma prestação de contas a cada término da ação vinculada ao cronograma de desembolso. O executor fiscalizará as ações vinculadas ao cronograma de desembolso e fará relatório que será encaminhado à DIAFI para pagamento. A PROJU definirá o acréscimo no valor das multas para o caso de não aprovação da prestação de contas, que passarão a compor o texto do contrato,

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 30. Os procedimentos internos referentes ao pedido de patrocínio obedecerão à seguinte sequência:

I – O proponente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento, protocola na Brasiliatur solicitação de patrocínio ao Presidente, juntamente com a documentação necessária.

II – Em até 2 (dois) dias úteis, a PRESIDÊNCIA encaminha a proposta ao PROTOCOLO para autuação e posterior envio à DMARK, para verificar aderência e compatibilidade do projeto aos objetivos da Empresa.

III – Em até 5 (cinco) dias úteis, a DMARK realiza análise e emite parecer sobre a compatibilidade e aderência.

IV – A DMARK encaminha a proposta para análise da Diretoria Executiva.

V – Em até 5 (cinco) dias úteis, a DIRETORIA EXECUTIVA, por meio de decisão em ata, elabora despacho sobre o indicativo de interesse de patrocínio sobre o projeto e encaminha o mesmo para a DMARK para elaboração de Parecer Técnico Completo.

VI – Caso não haja interesse de patrocínio por parte da DIRETORIA EXECUTIVA, a mesma encaminha o projeto à DMARK, com as devidas justificativas pelo não acatamento, para elaboração, em até 3 dias úteis, de carta de indeferimento, formalizando resposta “negativa” ao proponente.

VII – As propostas pré-selecionadas são analisadas criteriosamente pela DMARK, num período de até 20 dias corridos, que adota as seguintes providências: analisa o preenchimento do modelo de formulário de solicitação de patrocínio, bem como a documentação e o conteúdo apresentados.

VIII – Em havendo necessidade de adequação da proposta ou pendências quanto à documentação entregue, a DMARK solicita ao proponente as devidas providências. Ressalta-se que a proposta definitiva, e aprovada pela DMARK, com toda a documentação necessária, deverá ser entregue até o limite máximo de 30 dias antes da realização do evento e que o tempo destinado à análise da proposta é suspenso até a solução das pendências pelo proponente.

IX – Será contado um prazo mínimo de 10 dias corridos para análise da proposta sempre que a mesma sofrer alterações. Após o recebimento da proposta definitiva e de posse de toda a documentação exigida, a DMARK emite parecer técnico conclusivo.

X – Caso o parecer técnico conclusivo emitido pela DMARK não aprove tecnicamente a proposta, será elaborada carta de indeferimento, com suas justificativas, formalizando resposta “negativa” ao proponente, em até três dias úteis.

XI – Caso o parecer técnico conclusivo emitido pela DMARK aprove a proposta, será indicado o executor e o processo será encaminhado à DIAFI.

XII – A DIAFI encaminhará o processo à GECOF solicitando confirmação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

XIII – Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira, a GECOF encaminhará o processo à DIAFI para posterior envio à DMARK com vistas à elaboração e emissão de ofício de indeferimento ao interessado, em até três dias úteis, tendo por justificativa: “restrições orçamentárias”.

XIV – Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a GECOF encaminhará o processo à DIAFI para posterior envio à PRESIDÊNCIA para que seja ouvida a Procuradoria Jurídica

– PROJU, que incluirá parecer relativo à inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, fazendo constar a justificativa do enquadramento do patrocínio em Inexigibilidade de Licitação; justificativa do valor do patrocínio; a ratificação da Inexigibilidade de Licitação e publicações obrigatórias referentes ao contrato;

XV – Após a emissão do Parecer Jurídico, a PROJU encaminhará o processo à PRESIDÊNCIA. Então, o processo será encaminhado à DIRETORIA EXECUTIVA, no prazo máximo de 3 (três) dias, para ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

XVI – O processo será encaminhado para a DIAFI, que fará o encaminhamento à GECOF, para lançamento do empenho.

XVII – Após, o processo retorna à Presidência, que o encaminhará à PROJU para:

a) Confeccionar Ofício, endereçado ao DODF, para publicação, em até 5 (cinco) dias úteis, da Ratificação do Ato pela Diretoria Executiva (Lei nº 8.666/96, art. 26).

b) Elaborar o contrato de patrocínio, em duas vias, com as seguintes informações:

1) Identificação da Brasiliatur, do patrocinado e das pessoas autorizadas a assinar pela empresa.

2) Especificação do objeto do patrocínio, do valor e da destinação dos recursos patrocinados.

3) Enumeração das contrapartidas propostas pelo patrocinado e definição de como essas contrapartidas deverão ser comprovadas.

4) Especificação das obrigações do patrocinado.

5) Definição da forma de pagamento do valor patrocinado conforme Arts. 26 e 27 e solicitação das certidões necessárias para efetuar o pagamento.

6) Definição das obrigações da Brasiliatur.

7) Especificação das penalidades (no caso do não cumprimento do contrato firmado), das condições de rescisão e do prazo de vigência do contrato.

8) Advertência sobre a preservação da imagem da Brasiliatur e especificação das disposições finais, citando os documentos necessários à Prestação de Contas, conforme anexo XX.

9) Assinaturas dos contratantes e 2 (duas) testemunhas.

10) Cronograma físico-financeiro do patrocínio.

Art. 31. A numeração do contrato será realizada na PROJU/NUCON, que solicitará, utilizando-se dos meios de contato informados na proposta, o comparecimento do interessado para a assinatura do contrato e confeccionará Termo de Designação de executor do contrato.

Art. 32. São também atribuições da PROJU providenciar:

I – As assinaturas no contrato, pelos contratantes e testemunhas, e no termo de designação, pelo Diretor de Marketing e Negócios.

II – O arquivo de uma via do contrato assinado ao processo e entrega de uma via ao interessado.

III – O preenchimento do Extrato de Contrato e encaminhamento para publicação no DODF, tendo como prazo o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único).

IV – A juntada dos comprovantes de publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação e do Extrato de Contrato no processo.

V – A comunicação ao Núcleo de Captação de Eventos e Negócios do início dos atos contratuais.

VI – Encaminhamento do processo ao EXECUTOR para acompanhamento e fiscalização do evento/projeto, de forma a verificar a correta utilização das campanhas promocionais, da marca Brasiliatur, e o cumprimento das cláusulas contratuais (Lei nº 8.666/93, art. 67).

Art. 33. O NÚCLEO DE PUBLICIDADE providenciará, após a assinatura do Contrato:

I – O envio das assinaturas conforme Projeto Básico ao interessado.

II – Reunir as áreas responsáveis, nos eventos em que houver a participação de empregados da Brasiliatur, para definição de plano de ação.

III – A aprovação técnica de aplicação das assinaturas conforme Projeto Básico para todas as peças de divulgação (banner, cartaz, folder, entre outros).

Art. 34. Caso a prestação de contas seja aprovada total ou parcialmente pelo executor com o aval da DIAFI, o processo é encaminhado à Controladoria, para verificação de sua correção, e, em seguida, à GECOF, para procedimentos de liquidação de despesa conforme indicação do EXECUTOR, aprovada pela DMARK.

Art. 35. A Controladoria terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para manifestação, após o qual o processo seguirá para pagamento, ficando sujeito à verificação posterior.

Art. 36. Caso não aprovada a prestação de contas, o processo é encaminhado à DIAFI para providências quanto aos termos constantes no contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Os casos omissos não previstos neste manual ou no contrato de patrocínio serão analisados pela Diretoria Executiva, conforme características de cada caso.

Art. 38. Para os casos de não cumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Art. 39. Fica a DMARK incumbida de criar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste, e manter atualizado o Cadastro de Solicitações e Eventos Patrocinados (CEP), que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Dados do proponente;

II – Informações se o projeto foi ou não apoiado pela Brasiliatur;

III – Informações sobre o motivo da negativa de apoio, se for o caso;

IV – Número do processo;

V – Informação sobre a execução do processo;

VI – Informações sobre o valor e data do pagamento.

Art. 40. Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá a Diretoria Executiva da Brasiliatur acatar pedidos de patrocínio em prazo menor que o estabelecido no Art. 5º, observado o limite máximo de processos acatados de três para o mês civil, e um prazo mínimo (contado da data do protocolo até a ocorrência do evento), para cada processo acatado, de trinta dias.

APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 41. Este manual foi aprovado pela Diretoria Executiva, em 05 de abril de 2010 e pelo Conselho de Administração, em 06 de abril de 2010.

Parágrafo único. As normas previstas neste Manual aplicam-se aos processos em andamento no âmbito desta empresa, exceto quanto aos prazos previstos nos procedimentos internos.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO OLIVEIRA
Presidente

(*) Republicado por haver saído com erro no original publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2010, página 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, combinados com o inciso VII do artigo 5º e o inciso XXIII do artigo 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental; considerando as disposições do artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências e os artigos 31, 32 e 33, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e suas alterações; considerando a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que institui a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências; considerando o Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo-arbustivas no Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 23.585, de 05 de fevereiro de 2003; considerando a necessidade de garantir o espaço de discussão para a apresentação de subsídios técnicos, no interesse institucional e da conservação e preservação do meio ambiente, a formação de consensos, e a adoção das medidas necessárias para a aplicação e uso dos recursos financeiros, sob a forma de compensação ambiental, resolve:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Secretaria Geral do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Instituto Brasília Ambiental, a Câmara de Compensação Ambiental, com caráter deliberativo, integrada por 01 (um) representante e 01 (um) suplente das seguintes unidades orgânicas do IBRAM, dando-se preferência a servidores efetivos, designados por ato do Presidente deste Instituto:

I – Secretaria-Geral – SEGER;

II – Procuradoria Jurídica – PROJU;

III – Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI;

IV – Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP;

V – Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental – SUPEM; e,

VI – Unidade de Administração Geral – UAG.

§ 1º. Os membros serão indicados pelos titulares das unidades orgânicas mencionadas nos incisos anteriores.

§ 2º. Poderão participar de reunião da Câmara, sem direito a voto, a convite da Secretaria-Geral, servidores lotados no IBRAM, representantes de pessoa jurídica ou física e da sociedade civil, quando estiver em discussão proposta de seu interesse.

§ 3º. Os membros inscritos nos incisos II, III, IV, V e VI irão compor o colegiado.

§ 4º A Secretaria Executiva será composta por servidores do IBRAM, nomeados por ato do Presidente da Câmara.

Art. 2º. São atribuições da Câmara de Compensação Ambiental:

I – decidir sobre critérios de graduação de impactos ambientais para fim de cálculo do valor devido a título de compensação ambiental, bem como os procedimentos administrativos e financeiros para execução dos recursos advindos da compensação, e propor atos normativos necessários para esse fim;

II – examinar e decidir sobre a aplicação das medidas compensatórias a serem utilizadas nas unidades de conservação;

III – examinar e julgar sobre os recursos administrativos para a revisão do grau do impacto ambiental estabelecido para o empreendimento;

IV – analisar e decidir sobre a conversão de até 50% da compensação florestal, quando vinculada ao licenciamento ambiental, decorrente da supressão de espécies arbóreo-arbustivas, pela prestação de serviços, doação de equipamentos ou execução de obras em Unidades de Conservação, por intermédio de acordo formal, nos termos da legislação em vigor;

V – propor, revisar e aprovar o Plano Anual de Diretrizes de Aplicação dos Recursos – PADAR, da compensação ambiental;

VI – requisitar informações sobre a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental às unidades orgânicas envolvidas;

VII - elaborar relatórios anuais de atividades e da aplicação dos recursos das compensações ambiental e florestal, quando vinculados ao processo de licenciamento ambiental, e os enca-

minhar à presidência do Ibram até o último dia do ano fiscal; e,

VIII - informar às unidades orgânicas sobre as decisões da Câmara sobre a destinação e a aplicação dos recursos da compensação, a fim de que estes firmem os instrumentos necessários.

Art. 3º. A Câmara de Compensação Ambiental será presidida pelo titular da Secretaria-Geral –SEGER e, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, pelo Superintendente de Licenciamento e Fiscalização – SULFI.

Art. 4º. A Câmara de Compensação Ambiental disporá de uma Secretaria Executiva, vinculada à Presidência da CCA, que prestará apoio técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 5º. A Câmara de Compensação Ambiental reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação dos seus membros.

Art. 6º. A organização e o funcionamento da Câmara são fixados no Regimento Interno constante do Anexo I desta Instrução.

Art. 7º. Os casos omissos desta Instrução serão decididos na forma do Regimento Interno.

Art. 8º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 46, de 26 de agosto de 2008.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Seção I
Da Estrutura

Art. 1º. A Câmara de Compensação Ambiental terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva - SECCA;

III – Colegiado.

Seção II
Das Atribuições

Art. 2º. Ao Presidente compete:

I - Coordenar as atividades, deliberar os atos propostos e representar a Câmara de Compensação Ambiental junto aos órgãos competentes;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Definir grupos de trabalho para assuntos especiais;

IV – Votar nas deliberações da Câmara e em caso de empate proferir voto de qualidade

V - Acolher e encaminhar, por meio da Secretaria Executiva, documentos e solicitações.

Art. 3º. A Secretaria Executiva terá como atribuições:

I - Assessorar a Presidência;

II - Organizar e manter o arquivo;

III - Propor o calendário e a pauta, bem como elaborar as atas das reuniões;

IV - Executar os trabalhos técnicos e administrativos e propor as rotinas necessárias ao funcionamento da Câmara;

V - Adotar as medidas necessárias, junto ao IBRAM, para o acompanhamento das ações e medidas deliberadas pela Câmara, garantida a devida publicidade.

VI – Acompanhar a destinação e aplicação dos recursos da compensação junto às unidades orgânicas do IBRAM.

Art. 4º. Ao Colegiado compete:

I – Appreciar e deliberar sobre os procedimentos a serem adotados pelo IBRAM quanto à compensação ambiental;

II - Manifestar-se sobre as demais matérias que lhe forem submetidas, que guardem correlação com a compensação ambiental.

Art. 5º. Aos membros do Colegiado compete:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente da Câmara ou aos demais membros;

III – Propor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, os temas a serem debatidos nas reuniões da Câmara. Em casos excepcionais os temas poderão ser apresentados na pauta da reunião, desde que haja a aprovação da maioria simples dos presentes.

Seção III
Dos Grupos de Trabalho

Art. 6º. Poderão ser criados Grupos de Trabalho temporários, de caráter técnico-consultivo, cujas atribuições, competências e prazos serão estabelecidos em documento próprio.

§ 1º. Os Grupos de Trabalhos serão definidos nas reuniões da Câmara de Compensação Ambiental e atenderão às demandas temáticas da compensação ambiental, sendo:

I - responsáveis pelo processo de discussão e desenvolvimento da metodologia, estudos e avaliações, a serem propostas nas reuniões da Câmara de Compensação Ambiental;

II - incumbidos de preparar o material pertinente nos prazos fixados e apresentar os resultados fundamentados das suas atividades, bem como assessorar os membros da Câmara de Compensação Ambiental no exercício de suas atribuições.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros das unidades orgânicas da Procuradoria Jurídica – Proju, Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – Sulfi, Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – Sugap, Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental – Supem, Unidade de Administração Geral – UAG e Secretaria-Geral – Seger, quando couber.

§ 3º. Os membros dos Grupos de Trabalho serão designados por ato do Presidente do Ibram.
§ 4º. Os produtos dos Grupos de Trabalho serão analisados pela CCA.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A Câmara de Compensação Ambiental se reunir-se-á bimestralmente, em sessão ordinária, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e deliberará por voto da maioria simples.

§ 1º. As reuniões deverão observar os seguintes procedimentos:

- I – verificação de quórum;
- II – abertura dos trabalhos;
- III – aprovação da ata da reunião anterior;
- IV – discussão dos temas na ordem da pauta;
- V – deliberação ou encaminhamento da matéria apreciada;
- VI – informes gerais;
- VII – encerramento dos trabalhos.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de seus membros.

I – Em caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. A pauta será elaborada pela Secretaria Executiva da Câmara e encaminhada antecipadamente a todos os membros, contendo:

- I – dia, hora e local da reunião;
- II – ordem do dia, acompanhada da ata da última reunião.

§ 4º. As matérias não apreciadas serão obrigatoriamente incluídas na pauta seguinte.

§ 5º. Quando houver empate na votação, caberá ao presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 8º. As reuniões da Câmara de Compensação Ambiental serão registradas em atas, nas quais constarão as informações essenciais.

§ 1º. As minutas das atas serão elaboradas pela Secretaria Executiva e enviadas aos membros da Câmara para apreciação e aprovação e, obrigatoriamente, incluídas na pauta da reunião seguinte.

§ 2º. As atas definitivas terão as folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelos participantes da reunião.

§ 3º. As atas serão arquivadas em pastas próprias, numeradas seqüencialmente, sendo também mantidas em arquivos de processamento eletrônico de dados, com as cautelas de segurança disponíveis.

Art. 9º. Os membros do Colegiado poderão pedir vista das matérias constantes da pauta. O pedido é ato privativo, e está restrito a um único requerimento por matéria em apreciação. Parágrafo único. A matéria objeto do pedido de vistas será devolvida à Câmara de Compensação Ambiental no prazo de até 10 (dez) dias antes da próxima reunião agendada, quando será, obrigatoriamente, incluída na pauta.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por Plano Anual de Diretrizes de Aplicação dos Recursos (PADAR), o documento de caráter anual, que estabelece as diretrizes gerais de aplicação dos recursos oriundos de compensação ambiental, aprovado pela CCA e definido a partir de proposta elaborada pelos titulares das Superintendências, o qual conterà as prioridades a serem atendidas com os recursos das compensações nas diversas categorias de unidades de conservação;

Art. 11. Os responsáveis pelas áreas que tenham sido objeto do aporte de recursos da compensação deverão informar à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – SECCA, mediante Plano de Trabalho obrigatório apresentado pelo empreendedor e analisado pela área técnica, o andamento das ações de compensação aplicadas, bem como seu relatório.

Art. 12. A utilização dos recursos da compensação ambiental está condicionada à aprovação do referido relatório pela CCA, respeitando o PADAR.

Art. 13. Os processos relativos à Compensação Ambiental iniciados após a publicação desta Instrução Normativa serão analisados e tratados pela Câmara de Compensação Ambiental, nos termos deste Regimento Interno.

Art.14. Das decisões da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI que definem o valor da compensação ambiental é cabível recurso administrativo ao Colegiado da Câmara no prazo de 05 (cinco) dias, contando da ciência da decisão.

Parágrafo Único. O quórum para julgamento é da maioria simples do Colegiado

Art.15. Da decisão do colegiado cabe recurso à Presidência do Ibram no prazo de 05 (cinco) dias, contando da ciência da decisão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Colegiado da Câmara de Compensação Ambiental, por deliberação da maioria simples dos membros.

Art. 17. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 46, de 26 de agosto de 2008.

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, substituta, no uso das atribuições regimentais, que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo

em vista o disposto na Resolução nº 102 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º. Autorizar o pedido de prorrogação do prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução nº 81, de 23 de dezembro de 2009, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 391.000.181/09.

§ 1º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SALLES G. LEITE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 28, DE 12 DE ABRIL de 2010.

Processo: 197.000.377/2010. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 40/2010-JUR/ADASA, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no 53º Seminário Técnico – ABNT/Gás Brasil destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor do PROJETO GLP – QUALIDADE COMPARTILHADA S/C, nos termos do inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 29, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 197.000.380/2010. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 42/2010-JUR/ADASA, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no curso “Água de Chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis”, destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT nos termos do inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO Nº 08, DE 09 DE ABRIL 2010.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de FEVEREIRO de 2010, a ser paga pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo 197.000.413/2006, resolve: FIXAR o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de FEVEREIRO de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 692.587,24 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com vencimento em 15 de abril de 2010.

PLÍNIO CÍCERO MACHADO

DESPACHO Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de FEVEREIRO de 2010, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei

Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo 197.000.412/2006, resolve: FIXAR o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de FEVEREIRO de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.770.086,52 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com vencimento em 15 de abril de 2010.

PLÍNIO CÍCERO MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional: COLÉGIO GALOIS, Recredenciado pela Portaria nº 200 de 08/07/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Sofia Gregoire Capó Sobral Alves de Magalhães, 4666, 227; Luciana de Sousa Teixeira, 4667, 227; Victoria Carvalho Junqueira, 4668, 228; Pedro Dias Scher, 4669, 228; Gabriel Paula Leite Muller, 4670, 228; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 989.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE-CEAN, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Ananji Peixoto da Costa, 4672, 86; Angelita de Castro Fernández Torres, 4673, 87; Aparecida da paixão Rodrigues da Silva, 4674, 87; Aparecida de Fátima Ramos Cunha, 4675, 87; Gabriel Correa Lima, 4676, 88; Geraldo Magela Martins de Campos, 4677, 88; João Batista Pereira Filho, 4678, 88; Lô-Ruana Trindade Miranda, 4679, 89; Manuella Sâmella Borges Muniz, 4680, 89; Mônica Lopes Cavalcante, 4681, 89; Suelen Tatiane Araujo Rodrigues, 4682, 90; Valter José de Almeida, 4683, 90; Wesley dos Santos Silva, 4684, 90; Diretor André Tosta Mendes DODF nº 01 02/01/2009; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Andre Sa Nascimento, 601, 01; Antonio Evaldo De Sousa Gomes, 602, 01; Antonio Marcos Martins, 603, 01; Antônio Pedro Teles Do Nascimento, 604, 02; Carliane Ferreira Do Nascimento, 605, 02; Carlos Etaides Soares Carneiro, 606, 02; Cássio Cristiano Ferreira De Souza, 607, 03; Chislaine Coelho Dos Santos, 608, 03; Cirlene Dos Santos Ribeiro, 609, 03; Domingos Severino De Sales Neto, 610, 04; Elizangela Da Silva Santos, 611, 04; Fabrício Henrique Araruna De Lima, 612, 04; Hernandes Pereira Da Silva, 613, 05; Janes Abrantes De Oliveira, 614, 05; Jorge Carneiro Alves, 615, 05; Joyce De Souza Araújo Franco, 616, 06; Jucelmo Araújo Lima, 617, 06; Julio Cesar Medeiros De Castro, 618, 06; Jussiney Ferreira Da Silva, 619, 07; Kleberson Silva De Sousa, 620, 07; Leila Ximenes Miranda, 621, 07; Lucas Nascimento De Farias, 622, 08; Lúcia Maria De Matos, 623, 08; Lucilene Alves Da Silva, 624, 08; Maria Dos Anjos Teixeira De Souza, 625, 09; Maria Edilene Delmiro Da Silva, 626, 09; Maria Silvânia Xavier, 627, 09; Maria Vilma Leite Barbosa, 628, 10; Patrícia Fernanda Da Conceição, 629, 10; Rafael Ramos Oliveira, 630, 10; Raquel Soares Souza, 631, 11; Samara Gomes De Sousa, 632, 11; Telma Cristina De Souza Montalvão, 633, 11; Thiago Pinheiro Guerra, 634, 12; Vaneide Rodrigues Da Silva, 635, 12; Wiliam Correia Da Silva, 636, 12; Diretora Maria Madalena Salviano de Medeiros DODF nº 17 de 24/01/2002; Secretario Escolar José Francisco Pereira da Silva Reg. nº 1261-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D’PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Ayála Martins Marinho, 249, 83; Aline Cunha Diniz, 250, 84; Allyne Jossane Bastos de Castilho Sant’anna, 251, 84; Alexandre de Souza Pereira, 252, 84; Anderson da Silva Coutinho, 253, 85; Antonio Carlos Guedes de Oliveira, 254, 85; Avner Augusto de Lima Nunes, 255, 85; Benedito Alves de Sousa Junior, 256, 86; Bruno Jose Pereira Vilanova, 257, 86; Daniel Bruno da Silva Rodrigues, 258, 86; Caio Lucius de Oliveira Silva, 259, 87; Caio Monteiro Rocha da Costa, 260, 87; Carlos Henrique Eiró de Oliveira, 261, 87; Carlos Murilo de Jesus Pereira, 262, 88;

Charles Coimbra Padilha, 263, 88; Cleberson Braz de Sousa, 264, 88; Cid Rodrigo Batista de Menezes, 265, 89; Daniela Araujo Garcia, 266, 89; Diogo Carvalho Correia, 267, 89; Edilma Farias da Costa, 268, 90; Edilayne Santos Costa, 269, 90; Elizabeth da Silva Rosa, 270, 90; Enaira Maximo Gontijo, 271, 91; Erica Jeane Siqueira de Lima, 272, 91; Ewerton Rodrigues Stabile, 273, 91; Fabiana Santos de Souza, 274, 92; Fernando Paula Melo, 275, 92; Francisco Assis da Silva, 276, 92; Geralda Gizelia Pereira, 277, 93; Giovanna Giannotte de Miranda Lima, 278, 93; Giovanni Bruno Vacco, 279, 93; Henrique Bruno Santos de Souza, 280, 94; Herculano Jorge Costa Soares da Silva, 281, 94; Hoziel Mardonio Costa Batista, 282, 94; Izabela Cristina Silva de Almeida, 283, 95; Isabela de Macedo Pedrosa, 284, 95; Ítala Mayara Saraiva de Salles, 285, 95; Jandson Lima Gandra, 286, 96; Jéssica Ferreira Batista, 287, 96; Jessyka Heloyza Malta Juvenal, 288, 96; Jéssica Lucena de Melo, 289, 97; Jéssica Macedo Klein, 290, 97; Jéssica Marlon Ferreira de Oliveira, 291, 97; Jose Bonfim da Costa Cerqueira, 292, 98; Jonathan de Santana Ribeiro, 293, 98; Lays Deanne Lopes Felipe, 294, 98; Larissa Caroline Silveira Gonçalves, 295, 99; Leiliane Santos de Jesus, 296, 99; Lucimar Pereira dos Santos, 297, 99; Marciene Duarte de Oliveira, 298, 100; Maria dos Reis Delfina, 299, 100; Maria Marcele de Queiroz, 300, 100; Livro 02, Maria Solidade Moraes Lima, 301, 01; Maria Telma Medeiros Costa, 302, 01; Mariana Araújo de Oliveira, 303, 01; Mario Henrique Teixeira Dester, 304, 02; Mário Sergio Mendes, 305, 02; Michelle Virginia Duarte de Oliveira, 306, 02; Milton Cesar de Pontes, 307, 03; Nayana Cavalcanti de Almeida Barreto, 308, 03; Nassim Toufic Esber Bittar Neto, 309, 03; Osmario Alves da Silva, 310, 04; Pamela Santiago Porto, 311, 04; Paola Medeiros Correia, 312, 04; Paula da Silva Maciel, 313, 05; Paulo Tiago Baltazar do Amaral, 314, 05; Pedro Henrique Queiroz Gonçalves, 315, 05; Priscila Sales Junqueira Pereira, 316, 06; Raimundo Rocha, 317, 06; Rayane Loara Duarte Pereira, 318, 06; Raphael Brom Mello, 319, 07; Raquel Rodrigues Marques, 320, 07; Raissa Gibaile Soares Silva, 321, 07; Raíza Temporim de Alencar, 322, 08; Renata Arantes Alves, 323, 08; Renatta Keruak Julia Macedo de Melo, 324, 08; Rodrigo Cardoso de Santana, 325, 09; Romulo Barbosa da Silva Filho, 326, 09; Ronaldo Rocha Alves Júnior, 327, 09; Ronei Rodrigues Borges, 328, 10; Rosa Pereira de Lima, 329, 10; Samara Cristina Silva Souza, 330, 10; Sueli Matos da Silva, 331, 11; Tanandra Teixeira Duarte, 332, 11; Yasmin Izabel Marques Batista, 333, 11; Karina Silva, 334, 12; Kayo Victor Batista de Oliveira, 335, 12; Kenia Laurinda Costa, 336, 12; Milton Alves Pereira da Cunha Filho 337, 13; Diretora Érica Donátila Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06-MEC; Secretária Escolar Cleidinete Gomes de Souza Reg. nº 1.096-SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 41, Wesley Araújo Machado, 17813, 135; Raíssa de Araújo Bortoletto, 17814, 135; Luiz Augusto Lebre Santiago Cipriani, 17815, 135; João Marcelo de Almeida Bittencourt Seixas Henriques, 17816, 136; Thiago Abreu Amaro, 17817, 136; Antonio de Sousa Mares, 17818, 136; Leandro Sant’ana, 17819, 137; Dayany Ferreira Silva, 17820, 137; Camila Silva Silvestre, 17821, 137; Tayná Dias Neri da Assunção, 17822, 138; André Freitas Futuro, 17823, 138; Vinícius Duarte Figueiredo, 17824, 138; Hugo Borges Côrtes Barbosa, 17825, 139; Alex Rizzi Quirino de Mesquita Costa, 17826, 139; Gabriela Leite Souza de Brito, 17827, 139; Iara Rayane Quirino de Mato, 17828, 140; Victor Hugo Vallim de Almeida Dantas, 17829, 140; Sarah Hécicy Pimenta Lopes Pereira, 17830, 140; Nathália Solino de Sousa, 17831, 141; Mariana Campos Freitas, 17832, 141; Jorge Moreira Bonfim, 17833, 141; Felipe de Souza Gonçalves, 17834, 142; Júlia Schulz Carneiro, 17835, 142; Vinícius Nascimento Silva Parente, 17836, 142; Pedro Augusto Jacinto Soares, 17837, 143; Isabela Cristina Mendes de Santana, 17838, 143; Aisha Angéle Leandro Diéne, 17839, 143; Julia Maria Dantas Vieira, 17840, 144; João Paulo Carneiro Alvim, 17841, 144; Felipe Gutemberg Lopes da Costa, 17842, 144; Natália de Albuquerque Soares, 17843, 145; Manuela Acioli de Figueiredo Ribeiro Rocha, 17844, 145; Matheus Eduardo Costa Cunha, 17845, 145; Isabella Sargaço Carrazza, 17846, 146; Lucas de Oliveira Mendonça, 17847, 146; Daniel Erbst de Melo Oliveira, 17848, 146; Thyago Esteves Barbosa Siqueira, 17849, 147; Hele-no José de Assunção, 17850, 147; Bárbara Lima dos Santos, 17851, 147; Gabriel Junqueira Coelho Netto, 17852, 148; Amanda Machado Cabral, 17853, 148; Jéssica Lustosa Cabral Barbosa, 17854, 148; Claudete Porto Tubias Santos, 17855, 149; Filipe Aguiar Formiga, 17856, 149; Víctor Craviée Rêgo Brandão, 17857, 149; Daniel Santiago Ferreira de Castro, 17858, 150; Mariana Silva Brito, 17859, 150; André Alexandre Bussolo de Araujo Lima, 17860, 150; Nayara Yumi Linhares Takehana, 17861, 151; Nivia Maria Saraiva Nunes, 17862, 151; Graziela Braz de Medeiros, 17863, 151; Anna Paula Jandre Fuly Marques, 17864, 152; Marcos Paulo Soares Santos, 17865, 152; Tahynara Soares Leão Ribeiro, 17866, 152; Paullo Henrique de Souza Landim, 17867, 153; Isabela Monterissi Rocha Pessôa, 17868, 153; Camila Cunha Maia Nogueira Nunes, 17869, 153; Luísa Santos Lemos, 17870, 154; Carlos Eli Issa, 17871, 154; João Pedro Resende de Carvalho, 17872, 154; Vinícius Albuquerque Lima de Moraes, 17873, 155; Letícia Costa Gomes de Farias, 17874, 155; Jéssyca Paulino Fernandes de Souza, 17875, 155; Cínthia do Carmo Inácio, 17876, 156; Mauro do Nascimento, 17877, 156; Lian Araujo Fernandes, 17878, 156; Nilsa Cristina Antônio Langa, 17879, 157; Raissa Baeta Itapary, 17880, 157; Pedro Gabriel de Carvalho Alkas, 17881, 157; Fabiana Madera Batista, 17882, 158; Julianna Augusta Cavalcanti Moreira, 17883, 158; Marcella Cei Daher Rodrigues, 17884, 158; Matheus Kineipp Peleja Oliveira, 17885, 159; Rafael Amado de Oliveira, 17886, 159; Jéssica Oliveira Vilela, 17887, 159; Sinval Urçulino de Azevêdo Junior, 17888, 160; Pablo Henrique Asenjo de Macêdo, 17889, 160; Marcos Vinícius Rezende de Ataíde, 17890, 160; Fábio Bretas Prata, 17891, 161; Daniela Silveira Barroso Dias, 17892, 161; Daniel Villela Pedras de Medeiros, 17893, 161; Marina Nunes Pinto de Araújo, 17894, 162; João Marcos

Biancardini Rennó, 17895, 162; Renato Ferreira Melo, 17896, 162; Luccas Zappalá Abdalla, 17897, 163; Bruno de Novaes Moreira, 17898, 163; Gabriel Gusmão Cavalcante, 17899, 163; Pedro Amorim Neto, 17900, 164; Giulielle Lemos Almeida, 17901, 164; Camila Pereira Barbedo, 17902, 164; Dhiogo Bayma Pascarelli Reboucas, 17903, 165; Naira de Jesus Damas, 17904, 165; Luísa Peleja Oliveira Chaves, 17905, 165; Marcella Marianna Monteiro Barros, 17906, 166; Luiz Carlos de Souza, 17907, 166; Rodrigo de Moraes Brochado, 17908, 166; Diretora Marina Gomes de Moura Reg.nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adriele de Jesus Santos, 4551, 124; Alyne Beserra Brandão Lopes, 4552, 124; Amanda Carvalho de Lima, 4553, 124; Amanda Moreira dos Santos, 4554, 125; Amanda Santos da Silva, 4555, 125; Ana Mayra do Nascimento de Mello, 4556, 125; Ana Paula Mendes Gonçalves, 4557, 126; Bruna Gomes de Sousa, 4558, 126; Camila Bezerra Felix da Silva, 4559, 126; Carlos Henrique de Araújo Felix, 4560, 127; Cleide Barbosa da Silva, 4561, 127; Cristiane Livino de Medeiros, 4562, 127; Danillo Rodrigues de Matos, 4563, 128; Diego Álan de Araújo Moura, 4564, 128; Diego Henrique Baliza Vieira, 4565, 128; Diego Lopes de Lima, 4566, 129; Dyego de Azevedo Nunes, 4567, 129; Deivison Alves de Oliveira, 4568, 129; Deujane Brito de Sousa, 4569, 130; Edineide Dantas de Andrade, 4570, 130; Elivania de Moura Barbosa, 4571, 130; Ellanny Fernanda da Silva Pereira, 4572, 131; Elnatâ dos Anjos de Abreu, 4573, 131; Francilina Verissimo Cruz, 4574, 131; Francisco de Assis Martins Mesquita, 4575, 132; Francisco Philipe de Souza Cardoso, 4576, 132; Givanildo dos Santos, 4577, 132; Gleyce Anne Pereira da Costa Silva, 4578, 133; Henrique da Costa e Silva, 4579, 133; Helielson Cardoso de Sousa, 4580, 133 Jadson Nascimento Pereira, 4581, 134; Jaqueline Alfredo de Moura, 4582, 134 Jefferson Ferreira da Silva, 4583, 134; Jennifer da Silva de Gouveia, 4584, 135; José Fernandes Rodrigues de Sena, 4585, 135; Jéssica Adriana Lima Wercelens, 4586, 135; Karen Jackeline Alves dos Santos, 4587, 136; Kátia Ramos Pereira, 4588, 136; Katiucia Amorim de Araujo, 4589, 136; Kleber Mucio de Souza Silvano Junior, 4590, 137; Lara Dayne Bertoldo, 4591, 137; Lorena Guimarães Viana, 4592, 137; Luciana de Sousa Nunes, 4593, 138; Maria do Socorro Barbosa de Sousa Silva, 4594, 138; Maria do Socorro Moraes Vieira, 4595, 138; Maria Helena Sousa Bastos, 4596, 139; Maria Letícia Ferreira dos Santos, 4597, 139; Mariana de Oliveira da Silva, 4598, 139; Maria Telma Santos, 4599, 140; Nailza Alves de Oliveira, 4600, 140; Naiara Faria Rezende, 4601, 140; Pabriny Cristine Vieira de Melo, 4602, 141; Patrick Sérgio Pereira da Silva, 4603 141; Paula Mayara Soares Coêlho, 4604, 141; Pedro Henrique da Conceição de Medeiros, 4605, 142; Pedro Henrique Matias Farias de Sousa, 4606, 142; Priscylla Barbosa Miranda, 4607, 142; Priscila Pereira Lima de Araujo, 4608, 143; Quezia Marçal Silva, 4609, 143; Rafaela Macêdo Corrêa, 4610, 143; Rafael da Silva Alves, 4611, 144; Rayanny Alves de Amorim, 4612, 144; Roberto Reumus Pereira de Sousa, 4613, 144; Rosana Oliveira Diniz, 4614, 145; Rodrigo Cosme dos Santos, 4615, 145; Sara de Cassia Queiroz Soares, 4616, 145; Sarah Estevam Gomes, 4617, 146; Shayane Oliveira Silva, 4618, 146; Stefani da Silva Mascarenhas, 4619, 146; Tácia Fernanda Mascarenhas Gomes, 4620, 147; Talita Helen Nogueira da Silva, 4621, 147; Tamirys Batista Gonçalves, 4622, 147; Tarcisio Raimundo Furquim Apolinário, 4623, 148; Thiago Araújo da Cruz, 4624, 148; Thiago Augusto Leal de Moraes, 4625, 148; Thais Biancca Ferreira da Silva, 4626, 149; Túlio Mozart Campos Pereira, 4627, 149; Wallan Lima de Oliveira, 4628, 149; Wallace Henrique Ferreira de Souza, 4629, 150; Wellerson Douglas Ferreira Ribeiro, 4630, 150; Érica Sabrina Moreira da Costa, 4631, 150; Elaine Rocha Lima, 4632, 151; Éverton Renan Barbosa Martins, 4633, 151; Elden Fernando da Silva Pereira, 4634, 151; Helson Rodrigues da Silva, 4635, 152; Luiz Felliipe Silva de Carvalho, 4636, 152; Karine Bezerra Abreu Lima, 4637, 152; Sara Viviane Alves Roma Stopianoff Rodrigues, 4638, 153; Mariana Baliza Vieira, 4639, 153; Jhonnata Ferreira Leite, 4640, 153; Leonardo dos Santos Moura, 4641, 154; Vynne Santos e Silva, 4642, 154; Myrella da Silva Moreira, 4643, 154; Priscilla de Moura Laurindo, 4644, 155; Letícia Jeneffer de Sousa Fernandes, 4645, 155; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO, Adália Alves de Oliveira, 4646, 155; Adenilson Gonçalves de Carvalho, 4647, 156; Adriano Gomes Andrade, 4648, 156; Bárbara Costa Silva, 4649, 156; Bruno de Jesus Andrade, 4650, 157; Cássia Marques da Silva, 4651, 157; Cesária dos Santos Sousa, 4652, 157; Cibelly Melo de Jesus, 4653, 158; Cicera Damiana dos Santos, 4654, 158; Domingas Ferreira de Sousa, 4655, 158; Edson do Nascimento Gomes, 4656, 159; Eliete Nogueira da Silva, 4657, 159; Euclides Pereira Junior, 4658, 159; Flavia Marques de Oliveira, 4659, 160; Francisco Cassiano do Nascimento Santos, 4660, 160; Geldivan Sales da Nobrega, 4661, 160; Jackson Ferreira Andrade, 4662, 161; Lidiane Vieira de Alencar, 4663,161; Marcus Antonio Ribeiro Pereira, 4664, 161; Marcus Rogerio da Silva, 4665, 162; Maria dos Santos Moura Martins, 4666, 162; Maria Madalena Galeno de Souza, 4667, 162; Marielson Dias Borges, 4668, 163; Maytê Moreira dos Santos, 4669, 163; Merenita Dias da Silva, 4670, 163; Michael Jackson de Oliveira Alves, 4671, 164; Milena Kelly Batista Silva, 4672,164; Osalia Maria dos Santos, 4673, 164; Rafael Silva Resende, 4674, 165; Raimundo Nonato Jesus de Almeida, 4675, 165; Rosana Pereira de Sousa, 4676, 165; Terezinha de Jesus Alves de Almeida, 4677, 166; Thálita Evelyn Ocampos Santiago, 4678, 166; Thayane Carvalho Catúlio Coutinho, 4679, 166; Tiago Ferreira da Silva, 4680, 167; Ugo Aires da Silva, 4681, 167; Warlei Moraes Lima, 4682, 167; Janete Vieira da Silva, 4683, 168; Vitor Hugo de Sousa, 4684, 168; ENSINO MÉDIOE-EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Fabiana dos Santos Rabelo, 4685, 168; Direto-

ra: Irisneide Moura da Frota DODF nº 175 de 10/09/2009; Secretário Escolar Águida Maria Lima Botelho Reg. nº 716-DIE/SEDF.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Adailson Rodrigues da Silva, 3688, 30; Adevanildo Santos Luz, 3689, 30; Adriana Barbosa Miranda, 3690, 30; Adriane Piacini, 3691, 31; Alex do Nascimento da Silva, 3692, 31; Alexandre José Alves da Silva, 3693, 31; Allison da Silva Lima, 3694, 32; Ana Paula Dantas da Silva, 3695, 32; Analdo Costa de Souza, 3696, 32; Antonia Maria de Carvalho Silva, 3697, 33; Arlene Santos da Silva, 3698, 33; Arnaldo da Paz Soares, 3699, 33; Arthur Maksuel Bortolini Ayres, 3700, 34; Artur Marques de Sousa Silva, 3701, 34; Bethoven Calan Costa Barbosa, 3702, 34; Bruna Kely Silva Rosa, 3703, 35; Candido José Nunes Cardoso, 3704, 35; Carlos Alexandre da Silva Pugas, 3705, 35; Carlos Deivet Alves Lima, 3706, 36; Carlos José da Silva Junior, 3707, 36; Cleide de Fátima Araujo Borges, 3708, 36; Cleudiene Alves Zanini, 3709, 37; Clislene do Nascimento Silva, 3710, 37; Cristiane dos Santos Araújo, 3711, 37; Cristiano de Oliveira Lemos, 3712, 38; Daniel de Jesus Silva Medeiros, 3713, 38; Daniel Lucena da Silva, 3714, 38; Daniela de Oliveira Silverio, 3715, 39; Dayane Flores Barbosa, 3716, 39; Dayane Magalhães Silva, 3717, 39; Débora Nogueira, 3718, 40; Deuzelino dos Reis Braga, 3719, 40; Dhiulliano Vieira Silva, 3720, 40; Diego Lucas Costa E Souza, 3721, 41; Dilnei dos Passos, 3722, 41; Diogo Eduardo Ferreira dos Santos , 3723, 41; Dulce Maria Ribeiro, 3724, 42; Edivania Aparecida Rabelo Teixeira, 3725, 42; Edivânia da Cruz Alves, 3726, 42; Eduardo Alberto de Lima Cavalcante, 3727, 43; Elayne Teles Cruz, 3728, 43; Elissandro Soares de Araújo, 3729, 43; Eliza Maria Martins Santos, 3730, 44; Elízio do Carmo Damião Junior, 3731, 44; Evanildo Cunha de Oliveira, 3732, 44; Fabio Ferreira de Souza, 3733, 45; Felipe Heleno Freire da Costa, 3734, 45; Flaviane Miranda de Castro, 3735, 45; Francineia Costa Viana, 3736, 46; Francisca Muniz E Silva, 3737, 46; Francisco Eudênio Jorge Mesquita, 3738, 46; Francisco Martins Gois, 3739, 47; Gediael Guedes da Silva, 3740, 47; Grigoria Graciela Folha de Santana, 3741, 47; Hadryan Raphael de Sousa E Silva, 3742, 48; Hermogenes Miranda da Silva, 3743, 48; Iara Lima Luz, 3744, 48; Indiará Priscila da Cruz Carvalho, 3745, 49; Ingridy Henrique Alves, 3746, 49; Iolanda Carvalho Pimentel, 3747, 49; Isabel Aline Pereira de Oliveira, 3748, 50; Israel Cordeiro de Oliveira, 3749, 50; Israel Figueira dos Santos, 3750, 50; Jailson Barros de Carvalho, 3751, 51; Jailton da Silva Cunha, 3752, 51; Janaína Dias Casseb, 3753, 51; Janara da Costa Barbosa Machado, 3754, 52; João Alves Filho, 3755, 52; Joao Costa E Silva, 3756, 52; Johnata Freitas da Silva, 3757, 53; Jonas José de Melo, 3758, 53; Jorge Luis Antunes Ferreira, 3759, 53; José Anderson Alencar Lopes, 3760, 54; Jose Angel Santos Pilares, 3761, 54; Jose Nivaldo dos Santos, 3762, 54; José Ricardo Sales de Sá, 3763, 55; Josiel Francelino de Lira, 3764, 55; Judite Barbosa Ribeiro, 3765, 55; Kallyane da Silva Ferreira, 3766, 56; Kamila Vieira de Freitas, 3767, 56; Katia Valeria Coutinho Macedo, 3768, 56; Lana Gob Fontes, 3769, 57; Leandro Rodrigues Nascimento Silva, 3770, 57; Leila de Jesus Silva, 3771, 57; Leila Peres Rodrigues, 3772, 58; Leila Sousa de Lima, 3773, 58; Leonardo da Cunha Silva, 3774, 58; Lilia Marcélia Rodrigues da Cruz, 3775, 59; Livia da Silva Castro, 3776, 59; Lucas Maciel de Souza, 3777, 59; Lucas Rodrigues da Silva, 3778, 60; Luciano de Sousa Lopes, 3779, 60; Luciano dos Santos Nascimento, 3780, 60; Luzia Pereira da Paz, 3781, 61; Manoel Paulo da Conceição, 3782, 61; Marcelo de Freitas Rodrigues, 3783, 61; Marcelo Hernandez de Oliveira, 3784, 62; Marcos Paulo Ramos Modesto, 3785, 62; Marcos Vinicius Ramos Ribeiro, 3786, 62; Maria Aparecida Mendes dos Santos, 3787, 63; Maria Aparecida Pereira Pinto, 3788, 63; Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Silva, 3789, 63; Maria Cilene Lima de Assis, 3790, 64; Maria da Conceição Ferreira, 3791, 64; Maria Erlândia da Silva Machado, 3792, 64; Maria Jose Veloso da Silva, 3793, 65; Maria Matias Neto, 3794, 65; Mariana Pinto do Nascimento, 3795, 65; Marijane Guimarães, 3796, 66; Marjory dos Santos Ataides, 3797, 66; Marlene de Barros Pontes, 3798, 66; Marlloon Maciel de Carvalho, 3799, 67; Mauricélia de Oliveira Carvalho de Sousa, 3800, 67; Mayara dos Santos Barros Caminha, 3801, 67; Miriam Goncalves Araujo dos Santos , 3802, 68; Monica Mendes Ferreira, 3803, 68; Nathália Sousa Lima Araújo, 3804, 68; Nilcilene Alves Leite , 3805, 69; Nivam Formosa de Carvalho, 3806, 69; Patricia Karla Araujo de Souza, 3807, 69; Paula Evangelina Serra Coêlho, 3808, 70; Paulo Ricardo da Silva Corrêa, 3809, 70; Railson Campos Ribeiro, 3810, 70; Raphael Viana Xavier, 3811, 71; Renato Rodrigues de Araujo, 3812, 71; Rhuan Patrick Nascimento, 3813, 71; Ricard Martins Ribeiro, 3814, 72; Roberto Nunes Feitosa, 3815, 72; Rodrigo Nunes Andrade, 3816, 72; Rogerio Martins Ramos, 3817, 73; Romero Cláudio Armondes, 3818, 73; Rone Divino Ferreira de Almeida, 3819, 73; Rosângela Felícia de Oliveira Brito, 3820, 74; Rosângela Teles Pereira, 3821, 74; Rosimeire da Silva Araujo, 3822, 74; Rozimeira Maria de Souza, 3823, 75; Shirley Andrade Xavier, 3824, 75; Simone Lopes de Sousa, 3825, 75; Sônia Maria Moreira dos Santos, 3826, 76; Stephanie Nery da Costa, 3827, 76; Tereza Gonçalves da Costa, 3828, 76; Thaise Fonseca de Oliveira, 3829, 77; Thiago Dias Barrense, 3830, 77; Uanderson Gonçalves Nascimento, 3831, 77; Váguinto de Paula, 3832, 78; Vanessa Rodrigues da Silva, 3833, 78; Vanuza Santos Oliveira, 3834, 78; Vilma de Souza Pires, 3835, 79; Vinícios Gomes Martins, 3836, 79; Vitor Ferreira de Lima, 3837, 79; Wesley Gomes Goncalves, 3838, 80; Willian Costa Pereira, 3839, 80; Wilma de Araujo Nascimento, 3840, 80; Wilson Marques da Silva, 3841, 81; Diretora Telma de Lima Monteiro Reg. nº 312-MEC; Secretária Escolar Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 1264-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Estabelece procedimentos e normas para as Atividades Esportivas desenvolvidas na Secretaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no inciso I do artigo 39 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, tendo em vista as funções institucionais da Secretaria e considerando o dispositivo no artigo 1º, especialmente nos incisos I, II e III da norma citada, resolve estabelecer normas e procedimentos relativos às Atividades Esportivas desenvolvidas nesta Secretaria.

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, no cumprimento de seu papel institucional, oferece à comunidade em geral, a prática semestral de atividades esportivas em diversas modalidades, no horário de 06hs00 as 22hs00.

§1º. O ingresso como aluno nas atividades desportivas se dará mediante matrícula na Secretaria de Cursos.

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

MATRÍCULAS NOVAS: O usuário só poderá se matricular em 02 (duas) modalidades diferentes por semestre. Não são autorizadas matrículas duplas numa mesma modalidade. Ocorrendo o fato a matrícula será cancelada e o pagamento não será devolvido.

Período de Matrículas Novas, 1º semestre: Fevereiro/ Março ou 2º semestre: Julho/ Agosto. Obs: Sobrando vagas, as mesmas ficarão à disposição para novas matrículas até: 30 de Abril (1º Sem.) e 30 de Setembro (2º Sem.). Natação: Em período e horário pré determinados o interessado deverá comparecer no Complexo Aquático da SEsp para preencher uma Ficha de Inscrição e realizar um teste prático. Sendo apto participará de um sorteio. A efetivação da matrícula dar-se-á com a entrega da documentação e o recebimento da carteirinha.

. Teste da natação: A piscina da SEsp é olímpica e possui 2m10 de profundidade. O teste tem por objetivo verificar se o aluno desloca-se e flutua no meio líquido com segurança, sem segurar na borda ou qualquer outro apoio. Traje: maiô ou sunquíni/sunga.O aluno somente poderá concorrer ao sorteio com um horário e turma. Ocorrendo duplicidade de inscrição ele perderá o direito ao sorteio. Sobre o Sorteio: Será público e feito por turma, respeitando dia, horário e faixa etária. Natação para Portadores de Necessidades Especiais: É necessário marcar teste/entrevista com os professores junto a Secretaria de Cursos para avaliar o grau de autonomia do aluno. Outras modalidades: Em período pré determinado o interessado deverá comparecer a Secretaria de Cursos; será atendido por ordem de chegada e preencherá a Ficha de Inscrição. Confirmada a matrícula, receberá um informativo com os dados necessários para a efetivação da mesma. A efetivação da matrícula dar-se-á com a entrega da documentação e o recebimento da carteirinha. Obs 1 - Pólo Aquático, Tênis de Campo (avançado) e Ginástica especializada - necessário marcar teste/entrevista com os professores junto a Secretaria de Cursos. Obs 2 - Os alunos de DEEP WATER, PÓLO AQUÁTICO E SALTOS ORNAMENTAIS deverão preencher uma Declaração atestando que sabem nadar e permanecer durante 50min em piscina de 05m de profundidade. Documentos Necessários:

Atestado Médico: Validade de FEVEREIRO a JULHO para o 1º Semestre do ano vigente e JULHO a DEZEMBRO para o 2º Semestre do ano vigente.01 foto 3x4 recente. Taxa Semestral: Comprovante de Depósito no Fundo de Apoio ao Esporte. Os alunos matriculados em Tênis de Campo deverão entregar 12 (doze) bolas de tênis conforme especificação: As bolas de tênis poderão ser de qualquer marca, porém, não aceitaremos bolas em lata sem pressão (mole), bolas em saquinho, bolas Wilson Rally, bolas JMC e bolas “over size”, pois são impróprias para a prática desta modalidade.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: Tem direito a Renovação de Matrícula o aluno que não tiver 06 (seis) faltas consecutivas ou 08 (oito) alternadas. Período de Renovação: 1º semestre: junho/julho ou 2º semestre: novembro/dezembro. Obs: Sobrando vagas, as mesmas ficarão à disposição para novas matrículas até: 30 de Abril (1º Sem.) e 30 de Setembro (2º Sem.). Documentos Necessários para renovação: Carteirainha do semestre anterior com autorização do professor; Atestado Médico para o semestre subsequente; Comprovante de Pagamento da taxa. Obs: para os alunos matriculados em tênis de campo: 12 (doze) bolas de tênis, conforme especificação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pagamento da Taxa - Depósito Bancário: Titular – Fundo de Apoio ao Esporte. Banco – BRB, Agência – 100 Conta Corrente – 012.726-2 - CNPJ – 02977827/0001-85. Somente serão aceitos recibos originais: Depósito em espécie direto no caixa ou transferência eletrônica. Não serão aceitos agendamento e depósito por envelope. IMPORTANTE: o pagamento não garante a renovação ou matrícula nova, pois deve ser apresentado junto com os outros documentos para a confirmação da matrícula.

Isenção Especial (3a. Idade e PNE) - As pessoas acima de 60 anos são isentas do pagamento da taxa. Devem apresentar a cópia do RG, 01 (uma) foto 3x4 e atestado médico.

Os portadores de necessidades especiais são isentos do pagamento da taxa. Devem apresentar atestado médico e 1 (uma) foto 3x4.

ISENÇÃO DE TAXA - Será concedida para as pessoas que comprovarem baixa renda financeira, por meio do comprovante de renda e residência. Preencher formulário específico junto a SEsp e entregar cópia do comprovante de residência e renda.

DEVOLUÇÃO DA TAXA - O valor pago só poderá ser restituído mediante abertura de processo junto a Secretaria de Esporte. A SEsp só fará o cancelamento de matricula dentro do prazo de 15 dias, referente à data de pagamento do taxa.

Equipes de Treinamento - Não pagam a taxa, porém assinam contrato com a SEsp, onde comprometem-se a participar de 2 (duas) competições oficiais por semestre.Entregar cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade e documentos básicos de matrícula.

Acesso às salas de aula - Os pais ou responsáveis pelo aluno deverão permanecer nos locais delimitados pelos professores das respectivas modalidades.

Apresentação da Carteirainha - É obrigatória a apresentação diária da carteirainha para ter acesso as aulas. O esquecimento da mesma não permite a confecção de autorização para participação nas aulas.

Tolerância para acesso às aulas - O tempo máximo de tolerância permitido para o ingresso as aulas, após o início das mesmas, será de 15 minutos. Decorrido esse tempo o aluno não poderá participar da aula.

Frequência - Seis (06) faltas consecutivas e/ou oito (08) intercaladas, sem justificativas, a matrícula poderá ser cancelada e/ou a renovação não será autorizada.

Justificativa de falta - O atestado médico deverá ser entregue para o professor até o 150. dia do ocorrido.

Declaração Escolar - É fornecida pela Secretaria mediante apresentação da carteirainha.

Declaração de Nota - É fornecida diretamente pelo professor. Retire na Secretaria de Cursos o formulário próprio e apresente ao professor.

Declaração de Passe Estudantil - A SEsp não fornece a declaração para a aquisição de passe estudantil.

Trocas de horário e modalidade - Poderá ocorrer a troca de dia, horário ou modalidade mediante a disponibilidade de vagas na modalidade desejada e apresentação de justificativa escrita (formulário próprio) ou permuta. A troca poderá ocorre apenas 01 (uma) vez por semestre, respeitando a faixa etária de cada turma. Mudanças devem ser solicitadas no período de abril ou outubro, de cada ano. Importante: Se o aluno mudar de turno na escola ou faculdade poderá solicitar a mudança de horário a qualquer momento, desde que apresente a Declaração Escolar. Porém as mudanças serão atendidas dentro do limite do número de vagas por turma. O professor não poderá autorizar a troca de horário ou modalidade.

2ª Via da Carteirainha - Preencher a solicitação na Secretaria de cursos; Trazer foto atual 3x4; A segunda via será entregue no prazo de 03 dias. A carteirainha solicitada e não retirada no prazo de 15 dias será descartada.

Uniformes: Natação/Pólo Aquático/ Deep Water: Maiô/ Sunquini ou Sunga, na cor preta ou azul marinho. Não são autorizados biquine ou qualquer roupa de banho na cor branca. O uso da touca é obrigatório. O óculos de natação é recomendável. Não é permitido o uso de óleos e bronzeadores. Os alunos deverão passar no chuveiro antes da aula. Musculação, Ginástica: roupa apropriada de ginástica em lycra ou malha. Toalha de rosto e garrafa de plástico. Não são autorizados copos ou canecas de qualquer espécie. Judô, Karatê: Kimôno na cor branca.

Basquete/Volei/Futsal/Tênis: Tênis, short e camiseta, com ou sem manga. Recomendável: boné, protetor solar e garrafa plástica para água.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WERBERT WILLIAN DE OLIVEIRA FELIX

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2010. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referentes ao 1º trimestre de 2010.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOA EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF – SITUAÇÃO EM: 31/03/2010														
Órgão	Servidor do Quadro (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF ®		Cedidos (D)		Total (k=a+...+b-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (i=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo (m=h/i)	% de Servido-res sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Comis-são (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança ®	Sem Comis-são (d)	C/ Cargo em Comis- são (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisita-do fora GDF c/Cargo Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
Secretaria de Estado de Esporte	60	16	0	12	15	0	01	56	1	1	162	88	64,77	35,18

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, combinada com o Decreto nº 31.364, de 02 de março de 2010, e o que consta do processo 371.000.219/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO										
RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201		20201							3.249.400	
23.693.0189.9068										
Ref. 010463		6961								
EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR										
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS										
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL				99	33.50.39	0	100	3.249.400		
									3.249.400	
2010AC00135									TOTAL	3.249.400

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201	20201	EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						3.249.400
23.693.0189.9068		APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010463	6961	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.249.400	
								3.249.400
2010AC00135							TOTAL	3.249.400

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de abril de 2010.

Parecer Nº: 26/10 – GAB/SEFP. Referência: Processos 0043-000046/2010 e 0043-000861/2010. INTERESSADO: HELCON JORGE DE OLIVEIRA. Assunto: ISENÇÃO DE IPVA – TÁXI. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPVA. LEI Nº 4.071/07. REQUERENTE É PROPRIETÁRIO DE APENAS UM VEICULO ENQUADRADO NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI). Conforme preceitua o art. 179 do CTN, a isenção só será concedida quando o requerente faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei. Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que o interessado possuía apenas um veículo, comprovadamente registrado na categoria de aluguel. O outro veículo, VW/KOMBI, registrado em nome do requerente, possui mais de 41 anos de uso, fato que, segundo a Lei nº 4.056/2007, que dispõe sobre o Serviço de Táxi, impossibilita o uso do mesmo nessa categoria. Deste modo, assiste razão ao Requerente, pois cumpriu as disposições do artigo 3º, V, c/c o §3º, III da Lei 4.071/2007, cuja redação foi alterada pela Lei nº 4.292/2008. Pelo conhecimento e provimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 26/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e dar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer Nº: 27/10 – GAB/SEFP. Referência: Processos 0127-001791/2010; 0044-000455/2010. Interessado: DALVA CARVALHO MENDES VIDAL. Assunto: ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO. Ementa: TRIBUTÁRIO. ICMS. ISENÇÃO. DEFICIENTE FÍSICO. LAUDO INFORMA QUE A REQUERENTE ESTÁ APTA PARA DIRIGIR VEÍCULOS CONVENCIONAIS SEM ADAPTAÇÃO. NÃO CONSTAM RESTRIÇÕES NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO REFERENTES À DEFICIÊNCIA. A isenção será concedida quando o requerente fizer prova do cumprimento dos requisitos e do preenchimento das condições previstos em lei (CTN, art. 179). A isenção de ICMS para veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física será concedida mediante requerimento instruído com laudo médico que indique a deficiência física e discrimine as características específicas necessárias para que o motorista

portador de deficiência física possa dirigir o veículo, entre outros. (Convênio ICMS 03/07, prorrogado pelo Convênio ICMS 158/08, constando no item 130, Caderno I, do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97). No caso vertente, o laudo médico informa que a interessada está apta para dirigir veículos convencionais sem adaptações. Ademais, entre outras exigências, o processo deve ser instruído também com a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, fato que não foi comprovado nos autos. Deste modo, não assiste razão a recorrente, vez que não se encontra amparada legalmente para valer-se da isenção do ICMS na aquisição de veículo. Pelo conhecimento e improvimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 27/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis .

Parecer Nº: 28/10 – GAB/SEFP. Referência: Processos 127.007587/2009 e 0127.008518/2009. Interessado: IVONE KAURIC DE CAMPOS. Assunto: ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO. Ementa: TRIBUTÁRIO. ICMS. ISENÇÃO. DEFICIENTE FÍSICO. LAUDO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO GENÉRICA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA. INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA ENQUADRAMENTO NO CONCEITO LEGAL. A isenção será concedida quando o requerente fizer prova do cumprimento dos requisitos e do preenchimento das condições previstos em lei (CTN, art. 179). A isenção de ICMS para veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física será concedida mediante requerimento instruído com laudo médico que indique a deficiência física, entre outros (item 130, Caderno I, do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97, com nova redação dada pelo Decreto nº 27.819/2007, e em conformidade com o Convênio ICMS nº 158/08). No caso vertente, ainda que o laudo médico especifique genericamente a deficiência física, constata-se, no caso concreto, que há informações suficientes para o enquadramento da requerente no conceito legal de portador de deficiência física. Desse modo, assiste razão à requerente, vez que se encontra amparada legalmente para valer-se da isenção do ICMS para a aquisição de veículo. Pelo conhecimento e provimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 28/2010. Adoto seus fundamentos para conhecer e dar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Parecer Nº: 29/10 – GAB/SEFP. Referência: Processo 0043-005390/2009. Interessado: DAVID BARBOSA DE FARIAS. Assunto: ISENÇÃO IPVA. Ementa: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPVA. Lei Nº 4.071/07. Lei Nº 7.431/85. Decreto Nº 16.099/94. CASO CONCRETO NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE DEFICIÊNCIA VISUAL ESTABELECIDO NA LEI ISENTIVA. Conforme preceitua o art. 179 do CTN, a isenção só será concedida quando o requerente faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei. Da análise da documentação acostada aos autos, inclusive do laudo médico, verifica-se que a deficiência do Interessado não está enquadrada no conceito de deficiência visual do art. 3º, inciso VI, “a”, 2, da Lei nº 4.071/2007. Por outro lado, no referido laudo não consta a necessidade especial do requerente, conforme determina o § 8º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Assim, não assiste razão ao Requerente, vez que não se encontra amparado legalmente para valer-se da isenção do IPVA. Pelo conhecimento e improvimento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº 29/2010. Adoto os fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.237/2010, JOÃO PEDRO DOS SANTOS, QD 102 CJ 01 LOTE 16 RECANTO DAS EMAS, 4694233-5, 2010, área construída superior a 120m²; 044.000.285/2010, MARIA DAGUIA AVELINO, QD 605 CJ 07 LOTE 07 RECANTO DAS EMAS, 4821674-7, 2010, não era titular do imóvel em 01.01.2010; 042.000.637/2010, JOÃO FRANCISCO BARBOSA, QD 300 CJ 13 LOTE 13 RECANTO DAS EMAS, 4699976-0, 2010, idade inferior a 65 anos em 01.01.2010; 044.000.293/2010, FRANCISCA CHAVES DE CARVALHO, QD 308 CJ 09 LOTE 16 RECANTO DAS EMAS, 4702408-9, 2010, área construída superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos titulares dos imóveis objetos dos pedidos, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:

044.000.436/2004, MANOEL SEBASTIÃO DE FARIAS, QD 202 CJ A LOTE 25 SANTA MARIA, 4689646-5; 044.001.263/2004, ARLINDA ALVES DOS SANTOS, QD 36 LOTE 06 SETOR LESTE GAMA, 1734466-2. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Altera a Resolução nº 77 do Conselho Superior do CEAJUR, de 05 de fevereiro de 2010.

O CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11 do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. Ficam alterados, dentro da estrutura organizacional dos Núcleos de Assistência Jurídica do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, as procuradorias de lotação dos Procuradores de Assistência Judiciária do DF, criadas pela Resolução nº 30, de 14 de novembro de 2006, e alteradas pelas Resoluções nºs 35, 40, 44, 46, 59, 65, 68, 74, 76 e 77, respectivamente, de 27 de dezembro de 2006, de 15 de março de 2005, de 05 de junho de 2007, de 08 de agosto de 2007, de 12 de novembro de 2008, de 16 de abril de 2009, de 17 de junho de 2009, de 13 de novembro de 2009, de 10 de dezembro de 2009 e 05 de fevereiro de 2010, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MARTINS FERREIRA

STÉFANO BORGES PEDROSO

Presidente

Conselheiro

SÉRGIO DOMINGOS

OSLI BARRETO CAMILO

Conselheiro

Conselheiro

JOSÉ WILSON PORTO

FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO

Conselheiro

Conselheiro

HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS

Secretário-Executivo

- ANEXO ÚNICO -
PROCURADORIAS DE LOTAÇÃO

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1º Juizado Especial de Competência Geral
2ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	2º Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria Cível, de Família, Orfãos e Sucessões	Vara Cível, de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Juri	Vara Criminal, do Tribunal do Juri e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria de Atendimento Inicial	Atendimento Inicial
Total: 05	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Fazenda Pública	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública
2ª Procuradoria de Fazenda Pública	3ª e 4ª Varas da Fazenda Pública
3ª Procuradoria de Fazenda Pública	5ª e 6ª Varas da Fazenda Pública
4ª Procuradoria de Fazenda Pública	7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública
1ª Procuradoria Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis
2ª Procuradoria Cível	3ª e 4ª Varas Cíveis
3ª Procuradoria Cível	5ª e 6ª Varas Cíveis
4ª Procuradoria Cível	7ª e 8ª Varas Cíveis
5ª Procuradoria Cível	9ª e 10ª Varas Cíveis
6ª Procuradoria Cível	11ª e 12ª Varas Cíveis
7ª Procuradoria Cível	13ª e 14ª Varas Cíveis
8ª Procuradoria Cível	15ª e 16ª Varas Cíveis
9ª Procuradoria Cível	17ª e 18ª Varas Cíveis
10ª Procuradoria Cível	19ª e 20ª Varas Cíveis
1ª Procuradoria de Família	1ª Vara de Família
2ª Procuradoria de Família	2ª Vara de Família
3ª Procuradoria de Família	3ª Vara de Família
4ª Procuradoria de Família	4ª Vara de Família
5ª Procuradoria de Família	5ª Vara de Família
6ª Procuradoria de Família	6ª Vara de Família
7ª Procuradoria de Família	7ª Vara de Família
1ª Procuradoria de Orfãos e Sucessões	1ª e 2ª Varas de Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria de Curadoria Especial	Curadoria Especial

2ª Procuradoria de Curadoria Especial	Curadoria Especial
3ª Procuradoria de Curadoria Especial	Curadoria Especial
1ª Procuradoria do Juri	Vara do Tribunal do Juri
2ª Procuradoria do Juri	Vara do Tribunal do Juri
1ª Procuradoria de Entorpecentes	1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais
2ª Procuradoria de Entorpecentes	2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais
3ª Procuradoria de Entorpecentes	3ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais
4ª Procuradoria de Entorpecentes	4ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Procuradoria Criminal	2ª Vara Criminal
3ª Procuradoria Criminal	3ª Vara Criminal
4ª Procuradoria Criminal	4ª Vara Criminal
5ª Procuradoria Criminal	5ª Vara Criminal
6ª Procuradoria Criminal	6ª Vara Criminal
7ª Procuradoria Criminal	7ª Vara Criminal
8ª Procuradoria Criminal	8ª Vara Criminal
Total: 39	

NÚCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA DE BRAZLANDIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETENCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal, do Tribunal do Juri e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Família	1ª Vara Cível
1ª Procuradoria do Juri	1ª Vara Criminal, do Tribunal do Juri e de Delitos de Trânsito
2ª Procuradoria do Juri	1ª Vara Criminal, do Tribunal do Juri e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 07	

NÚCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA DE CEILANDIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETENCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
2ª Procuradoria Cível	2ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Procuradoria Criminal	2ª Vara Criminal
3ª Procuradoria Criminal	3ª Vara Criminal
4ª Procuradoria Criminal	Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar
1ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
3ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
4ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	4ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Juri	Vara do Tribunal do Juri
2ª Procuradoria do Juri	Vara do Tribunal do Juri
1ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	1ª Vara do Juizado Especial Cível
2ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	2ª Vara do Juizado Especial Cível
3ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	3ª Vara do Juizado Especial Cível
1ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	1ª Vara do Juizado Especial Criminal
2ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	2ª Vara do Juizado Especial Criminal
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 19	

NÚCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETENCIA
1ª Procuradoria de Defesa do Consumidor	Atendimento aos Consumidores
2ª Procuradoria de Defesa do Consumidor	Atendimento aos Consumidores
Total: 02	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA MULHER E DO FORUM LEAL FAGUNDES	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Defesa da Mulher	Atendimento às Mulheres
2ª Procuradoria de Defesa da Mulher	Atendimento às Mulheres
3ª Procuradoria de Defesa da Mulher	Medidas Cautelares e Tutelas Urgentes em favor das mulheres
1ª Procuradoria do Juizado de Violência Doméstica de Brasília	1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica de Brasília
2ª Procuradoria do Juizado de Violência Doméstica de Brasília	2ª Vara do Juizado de Violência Doméstica de Brasília
3ª Procuradoria do Juizado de Violência Doméstica de Brasília	3ª Vara do Juizado de Violência Doméstica de Brasília
1ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	1ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília

2ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	2ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília
3ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	3ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília
4ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	4ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília
5ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	5ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília
6ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	6ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília
7ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília	7ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília
8ª Procuradoria do Juizado Especial Cível de Brasília (Trânsito e Itinerante)	9ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília (Trânsito e Itinerante)
1ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília
2ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília
3ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília
Procuradoria da Turma Recursal dos Juizados Especiais	1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais
Procuradoria de Delitos de Trânsito	Vara de Delitos de Trânsito de Brasília
Procuradoria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Vara de Meio Ambiente e atuação nos Processos de regularização fundiárias de interesse social ou de baixa renda
Total: 20	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO IDOSO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Defesa do Idoso	Atendimento aos idosos
2ª Procuradoria de Defesa do Idoso	Atendimento aos idosos
Procuradoria de Medidas Cautelares e Tutelas Urgentes	Medidas Cautelares e Tutelas Urgentes
Total: 03	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Execução de Medidas Sócio-Educativas	Execução de Medidas Sócio-Educativas
2ª Procuradoria de Execução de Medidas Sócio-Educativas	Execução de Medidas Sócio-Educativas
3ª Procuradoria de Execução de Medidas Sócio-Educativas	Execução de Medidas Sócio-Educativas
Total: 03	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA EXECUÇÃO PENAL	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Execução Criminal	Vara de Execução Criminal
2ª Procuradoria de Execução Criminal	Vara de Execução Criminal
3ª Procuradoria de Execução Criminal	Vara de Execução Criminal
4ª Procuradoria de Execução Criminal	Vara de Execução Criminal
5ª Procuradoria de Execução Criminal	Vara de Execução Criminal
6ª Procuradoria de Execução Criminal	Central de Penas Alternativas
7ª Procuradoria de Execução Criminal	Central de Penas Alternativas
1ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
2ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
3ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
4ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
5ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
6ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
7ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
8ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
9ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
10ª Procuradoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento Penitenciário
Total: 17	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FÓRUM MIRABETE E DE PROTEÇÃO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Precatórias	1ª Vara de Precatórias
2ª Procuradoria de Precatórias	2ª Vara de Precatórias
Procuradoria de Ações Previdenciárias	Vara de Ações Previdenciárias
Procuradoria de Falência e Concordatas	Vara de Falência e Concordatas
Procuradoria de Registros Públicos	Vara de Registros Públicos
Procuradoria de Executivos Fiscais	Vara de Executivos Fiscais
Procuradoria de Proteção às Vítimas de Violência	Competência Geral
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GAMA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
2ª Procuradoria Cível	2ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Procuradoria Criminal	2ª Vara Criminal
1ª Procuradoria de Família, Órfãos e Sucessões	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família, Órfãos e Sucessões	2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito
2ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsitos
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
2ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 12	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GUARÁ	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Juizado Especial de Competência Geral
2ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	2ª Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Atendimento Inicial	Atendimento Inicial
Total: 03	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	Cível
2ª Procuradoria Cível	Cível
3ª Procuradoria Cível	Cível
4ª Procuradoria Cível	Cível
5ª Procuradoria Cível	Cível
1ª Procuradoria Infraçãoal	Infraçãoal
2ª Procuradoria Infraçãoal	Infraçãoal
3ª Procuradoria Infraçãoal	Infraçãoal
4ª Procuradoria Infraçãoal	Infraçãoal
5ª Procuradoria Infraçãoal	Infraçãoal
6ª Procuradoria Infraçãoal de Samambaia	2ª Vara da Infância e Juventude – Samambaia
7ª Procuradoria Infraçãoal de Samambaia	2ª Vara da Infância e Juventude – Samambaia
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 14	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE INICIAIS DE BRASÍLIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Família, Sucessões e Registros Públicos
2ª Procuradoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Família, Sucessões e Registros Públicos
3ª Procuradoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Família, Sucessões e Registros Públicos
4ª Procuradoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Família, Sucessões e Registros Públicos
1ª Procuradoria Cível e de Falências	Cível e Falências
2ª Procuradoria Cível e de Falências	Cível e Falências
1ª Procuradoria de Fazenda Pública e Acidente de Trabalho	Fazenda Pública e Acidente de Trabalho
2ª Procuradoria de Fazenda Pública e Acidente de Trabalho	Fazenda Pública e Acidente de Trabalho
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO ITAPOÁ	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Competência Geral	Competência Geral
2ª Procuradoria de Competência Geral	Competência Geral
Total: 02	

DEFENSORIA ITINERANTE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Itinerante	Competência Geral
Total: 01	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PARANÓIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
2ª Procuradoria Criminal	2ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri
2ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
2ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 11	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALTINA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri
2ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri
1ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	1ª Vara do Juizado Especial Cível
2ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	2ª Vara do Juizado Especial Criminal
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 10	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PLANTÃO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria do Plantão	Atuação em Plantão Noturno, Madrugada, Finais de Semana e Feriados
2ª Procuradoria do Plantão	Atuação em Plantão Noturno, Madrugada, Finais de Semana e Feriados
3ª Procuradoria do Plantão	Atuação em Plantão Noturno, Madrugada, Finais de Semana e Feriados
4ª Procuradoria do Plantão	Atuação em Plantão Noturno, Madrugada, Finais de Semana e Feriados
Total: 04	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SAMAMBAIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
2ª Procuradoria Cível	2ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
2ª Procuradoria Criminal	2ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Júri	1ª Vara do Tribunal do Júri
2ª Procuradoria do Júri	1ª Vara do Tribunal do Júri
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
2ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
3ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	3ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 13	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível, Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria Cível	2ª Vara Cível, Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria de Família	1ª Vara Cível, Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família	2ª Vara Cível, Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria do Júri	Vara Criminal, Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito

2ª Procuradoria do Júri	Vara Criminal, Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 10	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível, de Família, Orfãos e Sucessões	Vara Cível, de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Júri	Vara Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Vara Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 05	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SAÚDE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria de Mediação, Conciliação e Saúde	Realizar mediações, conciliações prévias e propor demandas na área da saúde
2ª Procuradoria de Mediação, Conciliação e Saúde	Realizar mediações, conciliações prévias e propor demandas na área da saúde
Total 02	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Criminal	1ª Turma Criminal
2ª Procuradoria Criminal	1ª Turma Criminal
3ª Procuradoria Criminal	1ª Turma Criminal
4ª Procuradoria Criminal	1ª Turma Criminal
5ª Procuradoria Criminal	1ª Turma Criminal
6ª Procuradoria Criminal	1ª Turma Criminal
7ª Procuradoria Criminal	2ª Turma Criminal
8ª Procuradoria Criminal	2ª Turma Criminal
9ª Procuradoria Criminal	2ª Turma Criminal
10ª Procuradoria Criminal	2ª Turma Criminal
11ª Procuradoria Criminal	2ª Turma Criminal
12ª Procuradoria Criminal	2ª Turma Criminal
1ª Procuradoria Cível	1ª Turma Cível
2ª Procuradoria Cível	2ª Turma Cível
3ª Procuradoria Cível	3ª Turma Cível
4ª Procuradoria Cível	4ª Turma Cível
5ª Procuradoria Cível	5ª Turma Cível
6ª Procuradoria Cível	6ª Turma Cível
7ª Procuradoria Cível	5ª Turma Cível
8ª Procuradoria Cível	2ª Turma Cível
9ª Procuradoria Cível	3ª Turma Cível
10ª Procuradoria Cível	4ª Turma Cível
11ª Procuradoria Cível	1ª Turma Cível
12ª Procuradoria Cível	6ª Turma Cível
Total: 24	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
Procuradoria da Segurança Pública (Auditoria Militar)	Atuar na defesa judicial dos servidores dos órgãos integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal, quando no exercício da função se envolverem em fatos de natureza penal ou administrativa, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Auditoria Militar
Total: 01	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SOBRADINHO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
2ª Procuradoria Cível	2ª Vara Cível
1ª Procuradoria de Família	1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
1ª Procuradoria do Júri	Tribunal do Júri
2ª Procuradoria do Júri	Tribunal do Júri

1ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	1ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
2ª Procuradoria do Juizado Especial de Competência Geral	2ª Vara do Juizado Especial de Competência Geral
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 11	

NÚCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA DE TAGUATINGA	
ORGAO DE ATUAÇÃO	COMPETENCIA
1ª Procuradoria Cível	1ª Vara Cível
2ª Procuradoria Cível	2ª Vara Cível
3ª Procuradoria Cível	3ª Vara Cível
4ª Procuradoria Cível	4ª Vara Cível
1ª Procuradoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Procuradoria Criminal	2ª Vara Criminal
3ª Procuradoria Criminal	3ª Vara Criminal
1ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
2ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
3ª Procuradoria de Família, Orfãos e Sucessões	3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
1ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri
2ª Procuradoria do Júri	Vara do Tribunal do Júri
1ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	1ª Vara do Juizado Especial Cível
2ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	2ª Vara do Juizado Especial Cível
3ª Procuradoria do Juizado Especial Cível	3ª Vara do Juizado Especial Cível
1ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	1ª Vara do Juizado Especial Criminal
2ª Procuradoria do Juizado Especial Criminal	2ª Vara do Juizado Especial Criminal
1ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
2ª Procuradoria de Curadoria Especial e Atendimento Inicial	Atendimento Inicial e Curadoria Especial
Total: 19	

TOTAL GERAL: 273 PROCURADORIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 09 de abril de 2010.

Processo: 410.000.640/2008 Interessado: FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8666/93, reconheceu a Inexigibilidade em favor da FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, para fazer face às despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos do grupo 01, 04, 09 e 10, referente ao exercício de 2010, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhe-se os autos a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 07/02/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 825, de 1º/12/2009, publicada no DODF nº 236, de 08/12/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-013393/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/03/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 36, de 15/01/2010, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2010, incumbida de apurar os

fatos constantes do Processo 060-001598/2007.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 08/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 87, de 04/03/2010, publicada no DODF nº 45, de 08/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-000154/2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 092, de 04/03/2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-013618/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 093, de 04/03/2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-000541/2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 122, de 09/03/2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-000960/2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 066, de 22/02/2010, publicada no DODF nº 036, de 23/02/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-015867/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 044, de 05/02/2010, publicada no DODF nº 30, de 11/02/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 270-002586/2008.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-020109/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 09 DE ABRIL DE 2010.
A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 098, de 04/03/2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-000155/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 09 DE ABRIL DE 2010.
A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 08/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 89, de 04/03/2010, publicada no DODF nº 45, de 08/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-000856/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 09 DE ABRIL DE 2010.
A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 102, de 04/03/2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-005807/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2010. (*)
O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Transferir a subordinação do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional da Asa Norte, criado pela Ordem de Serviço 61, de 23 de dezembro de 2009, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital Regional da Asa Norte, para a Unidade de Clínicas Cirúrgicas do referido hospital.

Art. 2º. Transferir a subordinação da Coordenação do Serviço de Cirurgia Bariátrica da Diretoria de Atenção a Saúde para Unidade de Clínicas Cirúrgicas do Hospital Regional da Asa Norte.

Art. 3º. Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DODF nº 59, de 26 de março de 2010, página 21 e 22.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 06 de abril de 2010.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o processo foi instruído com finalidade de pagamento de taxas de seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota desta SSP/DF, do processo 050.000.157/2010, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, Caput da referida Lei, para a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT LTDA no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOÃO MONTEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 08/02/2010 À 14/02/2010.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono de bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº D000917-APR de 08/02/2010, 02 chapas de ferro, 01 forro metálico, 03 colunas de ferro, 01 CANALETA, 01 porta metálica e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D000918-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01 CANALETA metálica, 01 porta metálica e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D000919-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálica, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01 CANALETA metálica, 01 porta metálica e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D000920-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01 canaleta, 01 porta e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D000921-APR de 08/02/2010, 01 forro, 03 colunas metálicas, 01 canaleta, 01 porta metálica, 01 divisória e 02 chapas metálicas; Auto de Apreensão nº D000922-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01canaleta, 01 porta metálica e 01 divisório; Auto de Apreensão nº D005102APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01 canaleta metálica, 01 porta metálica e 01 divisória metálica; Auto de Apreensão nº D005104-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01 canaleta metálica, 01 porta metálica e 01 divisória metálica; Auto de Apreensão nº D000870-APR de 08/02/2010, 01 porta de rolamento e 06 chapas de ferro; Auto de Apreensão nº D000871-APR de 08/02/2010, 01 porta de rolamento e 05 chapas de ferro; Auto de Apreensão nº D000872-APR de 08/02/2010, 01 porta de rolamento e 05 chapas de ferro; Auto de Apreensão nº D000873-APR de 08/02/2010, 02 chapas, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 divisória, 01 porta de rolamento e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D000874-APR de 08/02/2010, 02 chapas, 01forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D000875-APR de 08/02/2010, 02 chapas superior, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento, 01 divisória e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D005076-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas metálicas, 01 canaleta, 01 porta e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D005077-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta metálica e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D000897-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta e 01 porta metálica; Auto de Apreensão nº D000898-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro metálico, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta metálica e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D000899-APR de 08/02/2010, 02 chapas de aço metálico, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta e 01 porta metálica; Auto de Apreensão nº D000900-APR de 08/02/2010, 02 chapas metálicas, 01 forro, 03 colunas metálicas, 01 canaleta, 01 porta e 01 divisória; Auto de Apreensão nº D013504-APR de 08/02/2010, 01 reboque sem pneus e 01 outdoor metálico com propaganda em lona; Auto de Apreensão nº D004230-APR de 08/02/2010, 02 chapas superior, 01forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento, 01 divisória e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D004229-APR de 08/02/2010, 02 chapas superiores, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D004228-APR de 08/02/2010, 02 chapas superiores, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D004227-APR de 08/02/2010, 02 chapas superiores, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento, 01 divisória e 02 suportes de porta lateral; Auto de Apreensão nº D004226-APR de 08/02/2010, 02 chapas superiores, 01 forro, 03 colunas, 01 canaleta, 01 porta de rolamento e 02 suportes superiores; Auto de Apreensão nº D010874-APR de 08/02/2010, 01 bolsa na cor laranja contendo 267 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008351-APR de 08/02/2010, 13 relógios e 01 controle de DVD; Auto de Apreensão nº D001428-APR de 09/02/2010, 01 fogareiro, 01 lampião, 01 estufa para salgados, 06 cadeiras metálicas, 01 mesa metálica, 01 mesa de madeira e 01 baleiro; Auto de Apreensão nº D010875-APR de 09/02/2010, 01 aparelho celular modelo E71C; Auto de Apreensão nº D005601-APR de 09/02/2010, 05 correntes prateadas e 1.543 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D004217-APR de 09/02/2010, 195 CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008212-APR de 10/02/2010, 02 volumes de CDs e DVDs; Auto de Apreensão nº D005603-APR de 10/02/2010, 02 aparelhos celulares de modelos STAR MODEL C1000 e NOKIA TV MODEL N88; Auto de Apreensão nº D003993-APR de 10/02/2010, 01 caixa de isopor, 01 carinho de bagagem e 30 DVDs piratas; Auto de Apreensão nº D003994-APR de 10/02/2010, 14 garrafas de água, 02 garrafas de refrigerantes e 01 carrinho de ferro; Auto de Apreensão nº D008608-APR de 11/02/2010, 50 bonés diversos; Auto de Apreensão nº D005608-APR de 11/02/2010, 182 latas de cervejas; Auto de Apreensão nº D005607-APR de 11/02/2010, 01 caixa de isopor e bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005606-APR de 11/02/2010, 01 caixa de isopor e diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D014322-APR de 11/02/2010, CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D005612-APR de 11/02/2010, 01 carrinho de ferro com duas rodas e bebidas alcoólicas; Auto de Apreensão nº D005616-APR de 11/02/2010, 35 cadeiras de ferro, 01 botijão pequeno, 11 mesas de ferro, 01 chapa, 01 churrasqueira, 01 botijão de treze quilos, 01 reboque branco, 01 balcão de ferro, 01 lona, 01 caixa de isopor e bebidas diversas; Auto de Apreensão nº D005611-APR de 11/02/2010, 01 carrinho de ferro com duas rodas e diversas

bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005610-APR de 11/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005609-APR de 11/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005615-APR de 11/02/2010, 42 cadeiras de ferro, 01 caixa de isopor, 13 mesas de ferro, 01 churrasqueira, 01 lona amarela, 01 reboque e bebidas diversas; Auto de Apreensão nº D005617-APR de 11/02/2010, 32 cadeiras de ferro, 07 mesas de ferro, 01 lona azul e 01 reboque de cor amarela; Auto de Apreensão nº D005605-APR de 11/02/2010, 01 saco contendo várias bijuterias e acessórios femininos; Auto de Apreensão nº D000744-APR de 11/02/2010, 24 óculos de sol e 01 suporte de isopor; Auto de Apreensão nº D005604-APR de 11/02/2010, 210 pulseiras, 2010 cordões, 60 chaveiros, 54 quadros porta retrato e 01 suporte de alumínio; Auto de Apreensão nº D005902-APR de 12/02/2010, 1.000 tijolos; Auto de Apreensão nº D002767-APR de 12/02/2010, 08 SMIRNOFF, 02 BIRINIGHT, 04 cervejas em garrafas e 18 garrafas de bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005613-APR de 12/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005618-APR de 12/02/2010, 437 CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D005620-APR de 12/02/2010, 109 DVDs diversos e 15 óculos diversos; Auto de Apreensão nº D005619-APR de 12/02/2010, 15 toalhas, 21 brinquedos e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D004223-APR de 12/02/2010, 85 mídias diversas; Auto de Apreensão nº D005579-APR de 12/02/2010, 01 caixa plástica, 07 pacotes de sabão em barra, 01 tambor, 01 mangueira amarela com bico, 01 pote com cera automotiva e 01 pote com SHAMPOO automotivo; Auto de Apreensão nº D000092-APR de 13/02/2010, 04 caixas de isopor contendo diversas bebidas; Auto de Apreensão nº D000091-APR de 13/02/2010, 12 VODKA, 03 pinga 51 e 02 pinga; Auto de Apreensão nº D000090-APR de 13/02/2010, diversos tipos de bebidas; Auto de Apreensão nº D000089-APR de 13/02/2010, diversos tipos de bebidas; Auto de Apreensão nº D000088-APR de 13/02/2010, diversos tipos de bebidas; Auto de Apreensão nº D008331-APR de 13/02/2010, 24 cervejas; Auto de Apreensão nº D008326-APR de 13/02/2010, 70 latinhas de cervejas e 11 BIRINI-GHT; Auto de Apreensão nº D008327-APR de 13/02/2010, 27 latinhas de cervejas e 03 BIRINI-GHT; Auto de Apreensão nº D008329-APR de 13/02/2010, 11 cervejas, 03 latinhas de refrigerantes e 01 BIRINIGHT; Auto de Apreensão nº D008330-APR de 13/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005002-APR de 13/02/2010, 58 tiaras, 34 capas de chuva e 172 BANDANAS de diversos times.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/02/2010 À 07/02/2010.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono de bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº D008492-APR de 01/02/2010, 09 bolsas femininas de cores e tamanhos diversos; Auto de Apreensão nº D010870-APR de 01/02/2010, 03 carrinhos para transporte; Auto de Apreensão nº D046513-APR de 02/02/2010, 17 garrafas de água, 03 garrafas de suco toda hora, 12 latas de refrigerantes diversas, 05 isqueiros e 03 caixas plásticas; Auto de Apreensão nº D046514-APR de 02/02/2010, 03 sabonetes líquidos, 02 sabonetes vegetal, 15 sacos de ervas medicinais, 09 potes de gel, 21 frascos de remédio e 03 pacotes de ervas (arnica em cascas); Auto de Apreensão nº D046515-APR de 02/02/2010, 01 POCHETE preta contendo R\$ 16,80 e US\$ 01,00; Auto de Apreensão nº D005398-APR de 02/02/2010, 01 carrinho de fero e 01 caixa de isopor; Auto de Apreensão nº D005400-APR de 02/02/2010, 02 unidades de PENDRIVE, 16 calculadoras, 02 fita de filmadora, 03 rádio, 03 lupa, 01 maquina de cortar cabelo, 03 celulares brinquedos, 12 cortadores de unhas, 01 mini game e 01 controle de vídeo game; Auto de Apreensão nº D005399-APR de 02/02/2010, 43 controles remoto, 54 pilhas diversas, 26 fones de ouvidos, 22 carregadores de celular, 07 cadeados, 03 fitas métrica, 05 carregadores de pilhas, 02 lanternas e 01 jogo multimídia; Auto de Apreensão nº D004212-APR de 02/02/2010, 104 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D003992-APR de 02/02/2010, 72 DVDs e 01 mochila; Auto de Apreensão nº D032628-APR de 05/02/2010, 31 frascos de perfume.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 22/02/2010 À 28/02/2010.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono de bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº D005625-APR de 22/02/2010, 01 mochila na cor azul contendo 253 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D005624-APR de 22/02/2010, 01 caixa de isopor contendo bebidas e 01 carrinho de ferro; Auto de Apreensão nº D003814-APR de 22/02/2010, 180 DVDs piratas, 01 carregador de celular e 01 mochila; Auto de Apreensão nº D010027-APR de 22/02/2010, 03 faixas de vendas; Auto de Apreensão nº D008412-APR de 22/02/2010, 01 carrinho metálico, 01 caixa de isopor e 06 garrafas de água mineral; Auto de Apreensão nº D005623-APR de 22/02/2010, 27 copos artesanais de times de futebol e 01 bolsa azul para o transporte do mesmo; Auto de Apreensão nº D005551-APR de 23/02/2010, 01 caixa de isopor e 01 frasco de pimenta; Auto de Apreensão nº D008413-APR de 23/02/2010, 18 sombrinhas e guarda chuvas, 38 peças íntimas femininas, 14 toalhas de rosto e 40 pares de meia; Auto de Apreensão nº D008414-APR de 23/02/2010, CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D003995-APR de 23/02/2010, 01 mochila preta, 401 DVDs piratas, 09 raquetes mata mosquito e 01 mochila azul marinho; Auto de Apreensão nº D014405-APR de 23/02/2010, 14 sacos de vinte quilos de cal hidratada, 04 tripé de madeira, 14 folhas de telhas de amianto, 01 rolo de arame farpado, 03 pá/inchada, 01 peneira, 60 tijolos, 01 escada, 20 madeira para formas e 30 arame/ferro; Auto de Apreensão nº D014406-

APR de 23/03/2010, 01 mangueira de borracha, 02 tapumes e 04 armações de ferro para concreto de vigas; Auto de Apreensão nº D008352-APR de 24/02/2010, 12 PULFS, 01 sofá, 01 bicicleta azul acoplada com carrinho de roda; Auto de Apreensão nº D008276-APR de 24/02/2010, CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D013777-APR de 24/02/2010, 02 volumes de DVDs; Auto de Apreensão nº D013776-APR de 24/02/2010, 01 volume de DVDs; Auto de Apreensão nº D005580-APR de 25/02/2010, 01 caixa de isopor pequena; Auto de Apreensão nº D046529-APR de 25/02/2010, 120 DVDs piratas; Auto de Apreensão nº D005581-APR de 25/02/2010, 219 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D010726-APR de 25/02/2010, 35 cintos; Auto de Apreensão nº A017588-APR de 25/02/2010, 01 mesa de escritório; Auto de Apreensão nº A017587-APR de 25/02/2010, 07 sacolas com materiais diversos, 07 televisão Panasonic, 02 banco de carro, 03 cadeiras, 01 mesa de bar, 01 grade de cerveja com 24 garrafas, 02 estantes de aço, 01 maquina de lavar BRASTEMP, 01 cavalete e 01 macaco tipo jacaré; Auto de Apreensão nº D008610-APR de 25/02/2010, 01 celular W 270 M2 sem bateria marca MOTOROLA e 01 celular V3 BLACK da marca MOTOROLA; Auto de Apreensão nº D008609-APR de 25/02/2010, 66 óculos diversos; Auto de Apreensão nº D015002-APR de 26/02/2010, 180 CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D032630-APR de 26/02/2010, 01 saco de DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D005149-APR de 27/02/2010, 02 sacos de DVDs e CDs diversos; Auto de Apreensão nº D008611-APR de 27/02/2010, 03 sacos de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D012401-APR de 27/02/2010, 02 sacos com diversas faixas; Auto de Apreensão nº D010028-APR de 27/02/2010, 227 faixas diversas.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 15/02/2010 À 21/02/2010.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono de bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº D008335-APR de 15/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D008332-APR de 15/02/2010, 01 caixa de isopor; Auto de Apreensão nº D008334-APR de 15/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D000095-APR de 15/02/2010, bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D000093-APR de 15/02/2010, diversas bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D008339-APR de 16/02/2010, 26 garrafas pet com bebidas destilada; Auto de Apreensão nº D000096-APR de 16/02/2010, diversos tipos de bebidas; Auto de Apreensão nº D008337-APR de 16/02/2010, 10 BIRINIGHT e 01 caixa de isopor; Auto de Apreensão nº D008336-APR de 16/02/2010, 14 latinhas de cervejas, 01 lata de refrigerante e 01 garrafa de água; Auto de Apreensão nº D008338-APR de 16/02/2010, 18 latinhas de cervejas e 01 caixa de isopor; Auto de Apreensão nº D005621-APR de 18/02/2010, 03 peças de óculos e 01 corrente prateada; Auto de Apreensão nº D004224-APR de 18/02/2010, 30 latinhas de banha de peixe boi, 22 frascos de perfumes diversos e 03 facas tipo peixeira; Auto de Apreensão nº D014323-APR de 20/02/2010, CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº A004075-APR de 20/02/2010, 06 garrafas de bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D004225-APR de 20/02/2010, 15 CDs diversos; Auto de Apreensão nº D008167-APR de 20/02/2010, 40 fones de ouvido, 12 controles remoto, 145 óculos diversos, 15 capas de controle remoto e materiais diversos.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

CORREGEDORIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, na forma solicitada pela Diretoria de Execução da Área I, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 150.000.995/2005 e 380.000.017/2009.
Art. 2º. Prorrogar, na forma solicitada pela Diretoria de Execução da Área II, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 053.000.061/2009, 053.002.205/2006, 080.039.895/2006, 150.001.108/2005, 150.001.225/2004, 370.000.256/2007 e 480.001.557/2009, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução do processo no 053.002.205/2006 deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA